



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 01  
RUBRICA: [assinatura]

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INCLUSOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**EMPRESA VENCEDORA: TOP MÓVEIS LTDA ME.**



ESTADODESERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO:** Aquisição de unidades de ar condicionado do tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.1 Faz parte do fornecimento os materiais e serviços para a instalação dos equipamentos no edifício da Câmara Municipal;

1.2 Antes de apresentar sua proposta, a **licitante** deverá analisar todos os documentos do edital de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

1.3 Os equipamentos fornecidos devem ser novos, estar em perfeitas condições e ser embalados de fábrica, sobre base especial para transporte compatível com o peso e o volume da carga;

1.4 A fiscalização indicará local adequado para a instalação dos equipamentos no prédio da Câmara Municipal de Laranjeiras;

1.5 Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos serão apresentados a seguir.

1.6 Todos os equipamentos que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 220V, 60Hz, plug no padrão brasileiro.

1.7 As condições de operação das unidades internas devem poder ser definidas individualmente por meio de controle remoto do tipo sem fio para todas as unidades evaporadoras, de operação amigável.

1.8 As unidades internas devem ser do tipo "Hi-Wall" (parede).



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 1.9 O refrigerante utilizado deverá ser o R-410a, que é ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio.
- 1.10 O equipamento deve comportar tamanho de linha de no mínimo de 03 (Três) metros, mantendo sua capacidade de refrigeração.
- 1.11 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado e posterior prestação de serviços de instalação dos equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal.

**2.0 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

- 2.1 Os equipamentos devem ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Cidade de Laranjeiras – Sergipe. O horário para a entrega dos equipamentos será de 8:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.0 PRAZO PARA ENTREGA:**

- 3.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de retirada da **Nota de Empenho**.
- 3.2 O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização será de **90 dias corridos**, contados da entrega do equipamento instalado e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA;
- 3.3 Como condição prévia e indispensável ao recebimento dos equipamentos, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com as especificações.
- 3.4 Recebimento Provisório



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

3.4.1 O Recebimento Provisório será lavrado em documento de três vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.

**3.5 Recebimento Definitivo**

3.5.1 Em até **90 (noventa) dias** após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas Especificações Técnicas do objeto.

3.5.2 Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo.

3.5.3 Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

**4 DA GARANTIA**

4.1 O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deve ser de no mínimo 3 (três) anos para o compressor e de 1 (hum) ano para o restante das peças do equipamento, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

4.2 A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. **A manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.**

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Segue abaixo descritos a especificação e as características das unidades de ar condicionado do tipo Split.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LOTE 01 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>60.000 Btus</b>, Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)</li><li>-Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.</li><li>-Compacto e leve, permitindo fácil instalação.</li><li>-Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos.</li></ul> <p>Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de comprimento.</p>	Unidade	03		
02	<p>Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>9.000 Btus</b>. Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)</li><li>-Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.</li><li>-Compacto e leve, permitindo fácil instalação.</li><li>-Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos.</li></ul> <p>Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de comprimento.</p>	Unidade	01		

**7.1 EVAPORADORAS**

7.1.1 Terão gabinetes em plástico de alta resistência e os ventiladores serão centrífugos de dupla aspiração, em chapa de aço galvanizada, com rotor de



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

pás curvadas para frente, balanceado estática e dinamicamente e assentado sobre eixo de aço.

7.1.2 Os rolamentos devem ser blindados, autocompensadores, com lubrificação permanente, montados sobre mancais de borracha.

7.1.3 Os suportes dos mancais devem ser parafusados na carcaça, formando um conjunto rígido.

7.1.4 O acionamento entre o motor e ventilador deve ser direto dimensionadas para suportar uma vez e meia as condições normais de uso.

7.1.5 Todo o conjunto de ventilação deve ser flutuante em relação ao gabinete.

**7.2 SERPENTINA EVAPORADORA**

7.2.1 Os tubos de cobre no diâmetro compatível com a capacidade de potência do Ar condicionado do tipo Split.

**7.3 BANDEJA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA**

7.3.1 Bandeja feita em chapa de aço tratado, pintada com resina sintética.

**7.4 COMPRESSOR**

7.4.1 O compressor, montado sobre calços absorvedores de vibração. Proteção térmica interna para o compressor e resistência para o óleo do cárter. Pressostatos de alta e baixa, circuitos independentes para cada compressor.

**7.5 FILTRO DE AR**

7.5.1 Do tipo permanente de alta eficiência, laváveis e mantidos em armações metálicas que permitam a fácil retirada dos filtros.

Laranjeiras, 22 de janeiro de 2019

**Roberto Rocha Santos**  
Diretor Geral



ESTADODESERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# ORÇAMENTOS





# F2 DISTRIBUIDORA

Nº PAGINA: 09  
RUBRICA:

Aracaju, 31 de JANEIRO de 2019.

**Assunto:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

A Empresa LICITADISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, sob CNPJ nº 21.278.884/0001-10, e Inscrição Estadual nº 27.146.787-8, situada a Rua Vereador João Claro, Nº 219, Bairro 18 do Forte, Nossa Senhora do Socorro /SE, vem através deste **INFORMAR ORÇAMENTO**, referente ao produto relacionado abaixo:

Item	Especificação	UND.	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	AR COND. PISO TETO 60.000 BTUS ELGIN SERPENTINA DE COBRE	UND	3	R\$ 7.170,50	R\$ 21.511,50
02	AR COND 9.000 BTUS AGRATTO SERPENTINA DE COBRE	UND	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PADRÃO ATÉ 3 MT	UND	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 25.571,50</b>

**Condições de Pagamento:** à Vista

**Orçamento válido por 20 dias.**

Atenciosamente,

  
**FREDERICO DE OLIVEIRA ROSA**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
Rua Vereador João Claro, 219, Bairro 18 do Forte Senhora do Socorro /SE. CEP 49.072-750  
CNPJ 21.278.884/0001-10, Insc. Estadual nº 27.146.787-8 Tel. 79-3043-6004 /31 8883-2343



## Orçamento

Aracaju, 12 de Fevereiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ar condicionado Split de 60.000 BTUS piso/teto	UND	03	R\$ 7.228,00	R\$ 21.684,00
02	Ar condicionado Split de 9.000 BTUS piso/teto	UND	01	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
03	Instalação das 4 maquinas	UND	01	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 25.979,00</b>

ARAUJO & MARQUES COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

AV; HERMES FONTES, 659. SÃO JOSÉ AJU/SE.

CNPJ; 09.434.243/0001-02. TEL; (79)3221-5435.

Av. Hermes Fontes, 659 - São José  
 Aracaju/SE Tel.: (79) 3221-5435/9133-0826  
 E-mail: fiquefrio\_@hotmail.com

# ORÇAMENTO

**CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.**

Air condicionado Split de 60.000 BTUS piso/teto	UND	05	R\$ 7.200,00	R\$ 36.000,00
Air condicionado Split de 9.000 BTUS piso/teto	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Instalação - material incluso	UND	04	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 25.800,00**

Aracaju, 12 de Fevereiro de 2019.

  
Edvaldo Santos  
Gerente de Vendas

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Razão Social: Med e Serviços LTDA-ME CNPJ: 12.487.586/0001-40

Inscrição Municipal: 839187 Inscrição Estadual: 271287322

Endereço: rua dos Crisântemos, 09, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju-SE – CEP: 49.040-160;

Tel/fax e e-mail: (79) 3217-1091 / 3027-8685 / 9-9999-2166 / medeserv@yahoo.com.br

Banco, Agência e Conta Corrente:

Banco do Brasil / Ag: 1402-8 C/c: 39225-1

Banco do Banese / Ag.015 – C/C 103455-0.

Empresa Optante pelo Simples.

Objeto: Fornecimento e instalação de ar condicionado para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

Item	Especificação	UNID.	QTD	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	AR COND. PISO TETO 60.000 BTUS ELGIN SERPENTINA DE COBRE	UNID.	3	R\$ 7.120,00	R\$ 21.360,00
02	AR COND 0.000 BTUS AGRATTO SERPENTINA DE COBRE	UNID.	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA AS 4 MAQUINAS – MATERIAL INCLUSO	UNID.	1	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 25.300,00</b>

**Valor Total: R\$ 25.300,00** (Vinte e cinco mil e trezentos reais).

Nome: EDENIO ARAUJO SANTOS

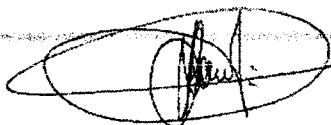
CPF: 503.591.505-00 RG: 886.121

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

Profissão: Empresário

Endereço de Pessoa Física: Rua Gráfico José Benedito dos Santos, nº 26, Bairro: Inácio Barbosa, Aracaju -SE, CEP: 49041-190.

Aracaju, 14 de Fevereiro de 2019.



**EDENIO ARAUJO SANTOS**  
Diretor Administrativo  
CPF: 503.591.505-00 / RG: 886.121



ESTADODESERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 14  
RUBRICA: 10

MAPA COMPATATIVO DE PREÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE (12 Meses)	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$
	Aquisição de unidades de ar condicionado do tipo Split com serviços de instalação para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.	R\$ 7.170,50	R\$ 7.228,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.120,00		Unidade	3	R\$ 21.539,88
1		R\$ 7.170,50	R\$ 7.228,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.120,00				
2		R\$ 1.170,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.680,00			1	R\$ 1.631,25
3		R\$ 2.350,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.260,00			1	R\$ 2.357,50
MÉDIA DO VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO DE 04 UNIDADES DE AR CONDICIONADO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, R\$									25.927,63

Laranjeiras, 18 de fevereiro de 2019

ROBERTO ROCHA DOS SANTOS  
DIRETOR GERAL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Aquisição de unidades de ar condicionado do tipo Split com serviço de instalação incluso, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

Unidade Orçamentária	Código da Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Total R\$
0101	1002	44.90.5200	1001	25.527,63

Laranjeiras, 18 de fevereiro de 2019

  
**ROBERTO ROCHA DOS SANTOS**  
DIRETOR GERAL

Laranjeiras/SE, 18 de fevereiro de 2019.

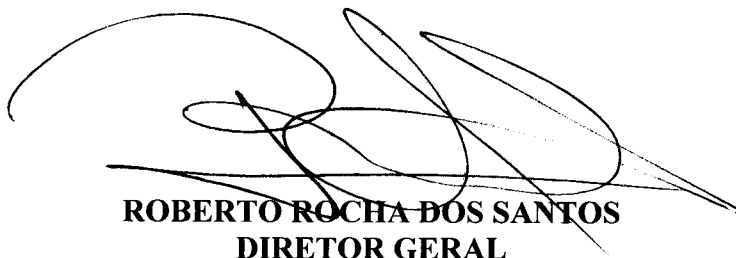
Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a aquisição de unidades de ar condicionado do tipo Split com serviço de instalação incluso, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, para esta Câmara Municipal, estando o dispêndio em R\$ 25.527,63 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

UO: 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Próprios

Atenciosamente,



**ROBERTO ROCHA DOS SANTOS**  
**DIRETOR GERAL**





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 17  
RUBRICA: [assinatura]

A sua excelência  
Sr. LUCIANO DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de LARANJEIRAS/SE.

Laranjeiras/SE, 19 de fevereiro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

Determino e autorizo a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade cabível, para a aquisição de unidades de ar condicionado do tipo Split com serviço de instalação incluso, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme solicitação do diretor geral.

Luciano dos Santos  
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 12  
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 19 de fevereiro de 2019.

**Assessoria Jurídica:**

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 estamos encaminhando para análise e parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta do edital e contrato do Pregão Presencial 01/2019, visando a contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (licença de uso de software) por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para esta Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**Atenciosamente,**

  
**Antony Michael Oliveira Silva**  
Pregoeiro

À  
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal  
Laranjeiras/SE.



ESTADODESERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# MINUTA DE EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J de nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, para a **Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos**, para a **Câmara Municipal de Laranjeiras/SE**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** XX/XX/2019.

**HORÁRIO:** XX:XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) – Horário Local

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Câmara Municipal de Laranjeiras.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo ainda a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO V	-	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VI	-	MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos**, para a **Câmara Municipal de Laranjeiras/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- UO: 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 1001 - Próprios

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Somente poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;**

**4.1.2.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou **Certidão simplificada**, emitida pela respectiva Junta Comercial e **expedida no ano em curso**.

**4.1.3.** Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** Poderá ser realizada a VISITA TÉCNICA pelo licitante ao prédio da Câmara Municipal, ocasião em que será fornecido aos interessados a Declaração de Visita Técnica.

**4.3.1.** Caso a licitante opte por não fazer a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras.

**4.3.2.** Deverá o licitante apresentar no **envelope de habilitação a Carta de realização de Vistoria ou a Declaração de que conhece todas as condições do local para execução dos serviços**, tradados nos itens 4.3 e 4.3.1. Em caso de não apresentação a licitante será inabilitada do certame.

**4.3.3.** A finalidade da visita é o conhecimento da qualidade mínima exigida para execução dos serviços, execução de um projeto básico das disposições dos equipamentos, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas.

**4.3.4.** Em caso de realização de vistoria, estas deverão acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, devendo ser agendadas na Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal, com o Sra. HELMA BARRETO SILVA, na Rua Getúlio Vargas, s/n, na cidade de Laranjeiras, telefone (79) 3281-1055, em dias úteis, de 08:00 às 12 :00 horas.

**4.4.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;**

**5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;**

**5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;**

**5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.**

**5.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso, conforme estabelecido no item 4.1.2.**

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;**

**6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;**

**6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e endereço da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e endereço da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos com apenas duas casas decimais depois da vírgula, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão de obra, etc, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, contendo marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

7.1.5. O prazo para apresentação dos serviços objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

**8.3.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.5.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.5.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.6.1.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.6.2.** Apresentar da declaração de visita técnica ao local onde serão executados os serviços relacionados a esta licitação.

**8.6.3.** Em caso de não realização de vistoria deverá a licitante apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras.

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de até 15



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

(quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores **em até 10% (dez por cento) à de menor preço.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço Global;**

9.5. Não havendo pelo menos 03 (*três*) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (*três*), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **Menor Preço Global**;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** Após a devida habilitação do licitante melhor classificado, a sessão será suspensa, tendo em vista que o autor do melhor lance ofertado deverá comprovar, por meio da realização de apresentação da solução, o atendimento a características e funcionalidades obrigatórias previstas no termo convocatório.

**9.22.** A licitante prevista no subitem 9.3 deverá apresentar todas as funcionalidades do sistema Painel Eletrônico Digital, instalado e em pleno funcionamento, nas dependências da Câmara Municipal. A apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias da data de sua habilitação, ficando registrado na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação o Dia e hora para a realização da apresentação.

**9.23.** A licitante prevista no subitem 9.3 quando da apresentação disposta no subitem 9.22 deverá comprovar que o sistema atende 100% (cem por cento) do quanto previsto no presente Termo de Referência. Não tendo sido comprovado à Equipe Técnica da Câmara Municipal convocará a licitante remanescente melhor classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste edital e seus anexos.

**9.24.** Após a realização da apresentação descrita nos itens 9.22 e 9.23 terá a Equipe Técnica da Câmara de Laranjeiras até 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Aceite após análise criteriosa, visando informar ao Pregoeiro acerca do atendimento ou não das exigências contidas no edital e seus anexos.

**9.25.** Os recursos de hardware e software necessários à realização da demonstração serão de responsabilidade da licitante melhor classificada, que deverá fazer a apresentação em equipamentos próprios.

**9.26.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada em Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que possam ocorrer e deverá ser assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.27.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.28.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.29.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

c) cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.

c.1.) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

c.2.) Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), *no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro*, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

9.30. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.31. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.32. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência obtidos por esta Câmara.

**10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (*cinco*) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato.

**12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do Contrato será fiscalizada pela Diretoria Financeira, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1** – A Contratante, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceita da Nota Fiscal.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**13.3.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.5.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

**14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços do objeto de fornecimento das unidades de ar condicionado com o serviço de instalação serão fixos e irrealizáveis.

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2** O prazo para entrega dos equipamentos será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de retirada da Nota de Empenho.

**15.3** Como condição prévia e indispensável ao recebimento dos equipamentos, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com as especificações.

**15.4** Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

**15.5** O Recebimento Provisório será lavrado em documento de três vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.

**15.6** Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo.

**15.7** O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização será de **90 dias corridos**, contados da entrega do equipamento instalado e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA;

**15.8.** Os objetos indicados no Anexo I são estimativos, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

**15.9.** Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone;

**17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h, na Sede da Câmara, descritos no preâmbulo deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;

**17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.21.** A Câmara reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**17.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**18. DO FORO**

A Câmara e o Licitante do certame elegem o foro da cidade de Laranjeiras para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.



Nº PAGINA: 39  
RUBRICA: 

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Laranjeiras, (SE), XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro(A)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0 OBJETO:** Aquisição de unidades de ar condicionado do tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.1 Faz parte do fornecimento os materiais e serviços para a instalação dos equipamentos no edifício da Câmara Municipal;

1.2 Antes de apresentar sua proposta, a **licitante** deverá analisar todos os documentos do edital de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

1.3 Os equipamentos fornecidos devem ser novos, estar em perfeitas condições e ser embalados de fábrica, sobre base especial para transporte compatível com o peso e o volume da carga;

1.4 A fiscalização indicará local adequado para a instalação dos equipamentos no prédio da Câmara Municipal de Laranjeiras;

1.5 Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos serão apresentados a seguir.

1.6 Todos os equipamentos que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 220V, 60Hz, plug no padrão brasileiro.

1.7 As condições de operação das unidades internas devem poder ser definidas individualmente por meio de controle remoto do tipo sem fio para todas as unidades evaporadoras, de operação amigável.

1.8 As unidades internas devem ser do tipo “Hi-Wall” (parede).

1.9 O refrigerante utilizado deverá ser o R-410a, que é ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 1.10 O equipamento deve comportar tamanho de linha de no mínimo de 03 (Três) metros, mantendo sua capacidade de refrigeração.
- 1.11 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado e posterior prestação de serviços de instalação dos equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal.

**2.0 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

- 2.1 Os equipamentos devem ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Cidade de Laranjeiras – Sergipe. O horário para a entrega dos equipamentos será de 8:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.0 PRAZO PARA ENTREGA:**

- 3.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de retirada da **Nota de Empenho**.
- 3.2 O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização será de **90 dias corridos**, contados da entrega do equipamento instalado e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA;
- 3.3 Como condição prévia e indispensável ao recebimento dos equipamentos, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com as especificações.

**3.4 Recebimento Provisório**

- 3.4.1 O Recebimento Provisório será lavrado em documento de três vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**3.5 Recebimento Definitivo**

- 3.5.1 Em até **90 (noventa) dias** após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas Especificações Técnicas do objeto.
- 3.5.2 Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo.
- 3.5.3 Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

**4 DA GARANTIA**

- 4.1 O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deve ser de no mínimo 3 (três) anos para o compressor e de 1 (hum) ano para o restante das peças do equipamento, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 4.2 A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. **A manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.**

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 5.1 Seguem abaixo descritos a especificação e as características das unidades de ar condicionado do tipo Split.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>60.000 Btus</b>, Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)</li><li>-Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.</li><li>-Compacto e leve, permitindo fácil instalação.</li><li>-Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos.</li></ul> <p>Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de comprimento.</p>	Unidade	03		
02	<p>Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>9.000 Btus</b>. Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)</li><li>-Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.</li><li>-Compacto e leve, permitindo fácil instalação.</li><li>-Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos.</li></ul> <p>Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de comprimento.</p>	Unidade	01		

**7.1 EVAPORADORAS**

7.1.1 Terão gabinetes em plástico de alta resistência e os ventiladores serão centrífugos de dupla aspiração, em chapa de aço galvanizada, com rotor de pás



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

curvadas para frente, balanceado estática e dinamicamente e assentado sobre eixo de aço.

7.1.2 Os rolamentos devem ser blindados, autocompensadores, com lubrificação permanente, montados sobre mancais de borracha.

7.1.3 Os suportes dos mancais devem ser parafusados na carcaça, formando um conjunto rígido.

7.1.4 O acionamento entre o motor e ventilador deve ser direto dimensionadas para suportar uma vez e meia as condições normais de uso.

7.1.5 Todo o conjunto de ventilação deve ser flutuante em relação ao gabinete.

**7.2 SERPENTINA EVAPORADORA**

7.2.1 Os tubos de cobre no diâmetro compatível com a capacidade de potência do Ar condicionado do tipo Split.

**7.3 BANDEJA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA**

7.3.1 Bandeja feita em chapa de aço tratado, pintada com resina sintética.

**7.4 COMPRESSOR**

7.4.1 O compressor, montado sobre calços absorvedores de vibração. Proteção térmica interna para o compressor e resistência para o óleo do cárter. Pressostatos de alta e baixa, circuitos independentes para cada compressor.

**7.5 FILTRO DE AR**

7.5.1 Do tipo permanente de alta eficiência, laváveis e mantidos em armações metálicas que permitam a fácil retirada dos filtros.

Laranjeiras, 22 de janeiro de 2019

**Roberto Rocha Santos**  
Diretor Geral



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**ANEXO II – PROCURAÇÃO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n° XX/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° XX/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2019 da Câmara de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

Sr. Presidente; .....

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem solicitar autorização para visita técnica nas instalações desse poder legislativo municipal nos dias .....sob a supervisão do sr.....de acordo com as recomendações dessa casa legislativa para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2019.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da Câmara Municipal)

(Observação: Esta solicitação de visita técnica será validade como declaração de visita técnica com a assinatura do representante legal da Câmara Municipal)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PRESENCIAL Nº XX/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE UNIDADES DE AR  
CONDICIONADO DO TIPO SPLIT  
COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
INCLUSOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A  
CAMARA MUNICIPAL DE  
LARANJEIRAS, DO OUTRO, A  
EMPRESA DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.**

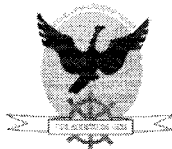
A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador de C.I Nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº têm justo e acordado entre si o presente Contrato de aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, para esta CAMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

As unidades de Ar Condicionado do Tipo Split serão fornecidas pelo preço constante na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

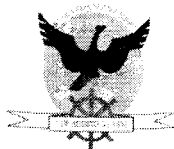
§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Em relação à Garantia dos Equipamentos pelo fabricante fornecidos pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo 3 (três) anos para o compressor e de 1 (hum) ano para o restante das peças do equipamento, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O fornecimento das unidades de Ar Condicionado do Tipo Split, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CAMARA, mediante emissão de autorização para o fornecimento dos equipamentos indicado(s) na proposta.

§1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

§2º O prazo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de retirada da Nota de Empenho.

§3º Como condição prévia e indispensável ao recebimento dos equipamentos, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com as especificações.

§4º Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

§5º O Recebimento Provisório será lavrado em documento de três vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.

§6º Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo.

§7º O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização será de 90 dias corridos, contados da entrega do equipamento instalado e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

§8° Os objetos indicados no Anexo I são estimativos, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

§9° Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CAMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 1001 – Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Presencial nº XX/2019 que, simultaneamente:
  - constam do Processo Administrativo que o originou;
  - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor HELMA BARRETO SILVA – CPF nº 575.714.735-00, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**(Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Sr. Luciano dos Santos  
Câmara Municipal de Laranjeiras  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



ESTADODESERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# PARECER JURÍDICO





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

### PARECER JURÍDICO Nº 17/2019

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Câmara Municipal de Laranjeiras, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para exame e aprovação, a minuta do edital e seus anexos referente à Contratação de empresa especializada visando implantação, suporte e manutenção de solução integrada de software (licença de uso de software) por período de 12 (doze) meses e serviços de implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e atualização de versão com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

A minuta do edital e seus anexos obedecem formalmente todos os requisitos legais previstos na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e na Lei 10.520/2002 (Define Modalidade do Pregão), sendo bastante claro, explícito e objetivo em todos os seus termos e quanto às exigências necessárias.

O Procedimento encontra-se respaldado na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, razão pela qual, presente à reserva orçamentária e preservado o interesse público, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela aprovação do presente processo licitatório.

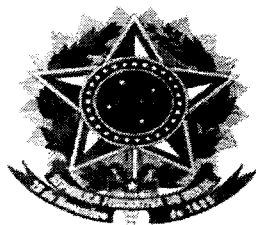
É nosso Parecer.

Laranjeiras (SE), 20 de fevereiro de 2019.



ESTADODESERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**PORTARIA DE PREGOEIRO E  
EQUIPE DE APOIO**



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Nº PAGINA: 59

RUBRICA: 10

Prefeitura Municipal de Laranjeiras

1

Segunda-feira • 21 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 704

Esta edição encontra-se no site: [www.laranjeiras.se.io.org.br](http://www.laranjeiras.se.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Laranjeiras publica:

- PORTARIA Nº 03/2019 - Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Laranjeiras

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Paulo Hagenbeck / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Sagrado Coração de Jesus, 90

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MS/Q5AK69QUUUWTKTQLLJW

## Portarias



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PORTARIA Nº 03/2019  
DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras/Sergipe, e da outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras promulgada em 05 de abril de 1990 no inciso II, art. 87, letra "a", c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

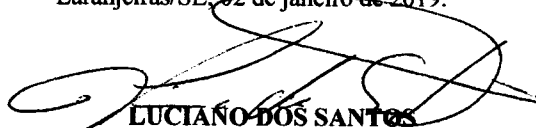
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como Pregoeiro Oficial em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras o Sr. **ANTONY MICHAEL MITCHEL OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF Nº 019.017.335-13.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras **HELMA BARRETO SILVA** portadora do CPF: 575.714.735-00 e **JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA** portadora do CPF: 004.033.705-74.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2019.

  
**LUCIANO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

Endereço Rua Getulio Vargas, nº 24, Centro, Laranjeiras/SE, CEP: 49.170-000



ESTADODESERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

### PORTARIA Nº 02 De 02 de janeiro de 2019

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Laranjeiras/SE.*

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/camara/laranjeiras>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Helma Barreto Silva - CPF 575.714.735-00 - Gestor dos Contratos;

**II** - Shirley Farias Pereira - CPF 936.271.065-04 - Fiscal dos Contratos.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito de todos os Contratos do corrente ano, decorrentes de Processo de Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, ou oriundo de algum processo licitatório.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/camara/laranjeiras>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

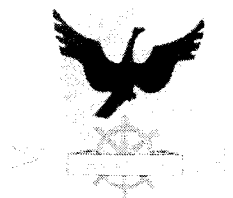
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, em 02 de janeiro de 2019.**

**Luciano dos Santos**  
Presidente da Câmara.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/camara/laranjeiras>





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**EDITAL PP 002/2019**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J de nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, para a **Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA: 14/03/2019.**

**HORÁRIO: 10:00 (dez) Horas – Horário Local**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Laranjeiras.**

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo ainda a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO V	-	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VI	-	MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- UO: 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 1001 - Próprios

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Somente poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;**

**4.1.2.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou **Certidão simplificada**, emitida pela respectiva Junta Comercial e **expedida no ano em curso**.

**4.1.3.** Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** Poderá ser realizada a VISITA TÉCNICA pelo licitante ao prédio da Câmara Municipal, ocasião em que será fornecido aos interessados a Declaração de Visita Técnica.

**4.3.1.** Caso a licitante opte por não fazer a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras.

**4.3.2.** Deverá o licitante apresentar no **envelope de habilitação a Carta de realização de Vistoria ou a Declaração de que conhece todas as condições do local para execução dos serviços**, tradados nos itens 4.3 e 4.3.1. Em caso de não apresentação a licitante será inabilitada do certame.

**4.3.3.** A finalidade da visita é o conhecimento da qualidade mínima exigida para execução dos serviços, execução de um projeto básico das disposições dos equipamentos, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas.

**4.3.4.** Em caso de realização de vistoria, estas deverão acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, devendo ser agendadas na Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal, com o Sra. HELMA BARRETO SILVA, na Rua Getúlio Vargas, s/n, na cidade de Laranjeiras, telefone (79) 3281-1055, em dias úteis, de 08:00 às 12 :00 horas.

**4.4.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

### **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;**

**5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances.** Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;**

**5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.**

**5.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso, conforme estabelecido no item 4.1.2.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e endereço da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e endereço da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos com apenas duas casas decimais depois da vígula, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão de obra, etc, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, contendo marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

7.1.5. O prazo para apresentação dos serviços objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (*sessenta*) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

**8.3.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.5.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.5.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.6.2. Apresentar da declaração de visita técnica ao local onde serão executados os serviços relacionados a esta licitação.

8.6.3. Em caso de não realização de vistoria deverá a licitante apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras.

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de até 15



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

(quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores **em até 10% (dez por cento) à de menor preço.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço Global;**

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **Menor Preço Global**;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** Após a devida habilitação do licitante melhor classificado, a sessão será suspensa, tendo em vista que o autor do melhor lance ofertado deverá comprovar, por meio da realização de apresentação da solução, o atendimento a características e funcionalidades obrigatórias previstas no termo convocatório.

**9.22.** A licitante prevista no subitem 9.3 deverá apresentar todas as funcionalidades do sistema Painel Eletrônico Digital, instalado e em pleno funcionamento, nas dependências da Câmara Municipal. A apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias da data de sua habilitação, ficando registrado na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação o Dia e hora para a realização da apresentação.

**9.23.** A licitante prevista no subitem 9.3 quando da apresentação disposta no subitem 9.22 deverá comprovar que o sistema atende 100% (cem por cento) do quanto previsto no presente Termo de Referência. Não tendo sido comprovado a Equipe Técnica da Câmara Municipal convocará a licitante remanescente melhor classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste edital e seus anexos.

**9.24.** Após a realização da apresentação descrita nos itens 9.22 e 9.23 terá a Equipe Técnica da Câmara de Laranjeiras até 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Aceite após análise criteriosa, visando informar ao Pregoeiro acerca do atendimento ou não das exigências contidas no edital e seus anexos.

**9.25.** Os recursos de hardware e software necessários à realização da demonstração serão de responsabilidade da licitante melhor classificada, que deverá fazer a apresentação em equipamentos próprios.

**9.26.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada em Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que possam ocorrer e deverá ser assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.27.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.28.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.29.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

c) cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.

c.1.) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

c.2.) Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), *no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro*, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

9.30. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.31. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.32. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência obtidos por esta Câmara.

**10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DO CONTRATO**

#### **11.1. Dos prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (*cinco*) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

#### **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato.

**12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do Contrato será fiscalizada pela Diretoria Financeira, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1** – A Contratante, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**13.3.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.5.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

**14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços do objeto de fornecimento das unidades de ar condicionado com o serviço de instalação serão fixos e irredutíveis.

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2** O prazo para entrega dos equipamentos será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de retirada da Nota de Empenho.

**15.3** Como condição prévia e indispensável ao recebimento dos equipamentos, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com as especificações.

**15.4** Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

**15.5** O Recebimento Provisório será lavrado em documento de três vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.

**15.6** Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo.

**15.7** O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização será de **90 dias corridos**, contados da entrega do equipamento instalado e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA;

**15.8.** Os objetos indicados no Anexo I são estimativos, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

**15.9.** Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone;

**17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

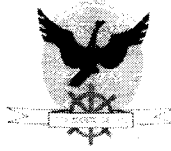
**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h, na Sede da Câmara, descritos no preâmbulo deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.21.** A Câmara reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**17.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**18. DO FORO**

A Câmara e o Licitante do certame elegem o foro da cidade de Laranjeiras para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.



Nº PAGINA: 85  
RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Laranjeiras, (SE), 21 de fevereiro de 2019

**Antony Michael Mitchell Oliveira Silva**  
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO:** Aquisição de unidades de ar condicionado do tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

- 1.1 Faz parte do fornecimento os materiais e serviços para a instalação dos equipamentos no edifício da Câmara Municipal;
- 1.2 Antes de apresentar sua proposta, a **licitante** deverá analisar todos os documentos do edital de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- 1.3 Os equipamentos fornecidos devem ser novos, estar em perfeitas condições e ser embalados de fábrica, sobre base especial para transporte compatível com o peso e o volume da carga;
- 1.4 A fiscalização indicará local adequado para a instalação dos equipamentos no prédio da Câmara Municipal de Laranjeiras;
- 1.5 Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos serão apresentados a seguir.
- 1.6 Todos os equipamentos que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 220V, 60Hz, plug no padrão brasileiro.
- 1.7 As condições de operação das unidades internas devem poder ser definidas individualmente por meio de controle remoto do tipo sem fio para todas as unidades evaporadoras, de operação amigável.
- 1.8 As unidades internas devem ser do tipo “Hi-Wall” (parede).
- 1.9 O refrigerante utilizado deverá ser o R-410a, que é ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 1.10 O equipamento deve comportar tamanho de linha de no mínimo de 03 (Três) metros, mantendo sua capacidade de refrigeração.
- 1.11 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado e posterior prestação de serviços de instalação dos equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal.

**2.0 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

- 2.1 Os equipamentos devem ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Cidade de Laranjeiras – Sergipe. O horário para a entrega dos equipamentos será de 8:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.0 PRAZO PARA ENTREGA:**

- 3.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de retirada da **Nota de Empenho**.
- 3.2 O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização será de **90 dias corridos**, contados da entrega do equipamento instalado e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA;
- 3.3 Como condição prévia e indispensável ao recebimento dos equipamentos, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com as especificações.

**3.4 Recebimento Provisório**

- 3.4.1 O Recebimento Provisório será lavrado em documento de três vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**3.5 Recebimento Definitivo**

- 3.5.1 Em até **90 (noventa) dias** após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas Especificações Técnicas do objeto.
- 3.5.2 Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo.
- 3.5.3 Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

**4 DA GARANTIA**

4.1 O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deve ser de no mínimo 3 (três) anos para o compressor e de 1 (hum) ano para o restante das peças do equipamento, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

4.2 A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. **A manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.**

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

5.1 Seguem abaixo descritos a especificação e as características das unidades de ar condicionado do tipo Split.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>60.000 Btus</b>, Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)</li><li>-Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.</li><li>-Compacto e leve, permitindo fácil instalação.</li><li>-Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos.</li></ul> <p>Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de comprimento.</p>	Unidade	03		
02	<p>Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>9.000 Btus</b>. Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)</li><li>-Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.</li><li>-Compacto e leve, permitindo fácil instalação.</li><li>-Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos.</li></ul> <p>Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de comprimento.</p>	Unidade	01		

**7.1 EVAPORADORAS**

7.1.1 Terão gabinetes em plástico de alta resistência e os ventiladores serão centrífugos de dupla aspiração, em chapa de aço galvanizada, com rotor de pás



## **ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

curvadas para frente, balanceado estática e dinamicamente e assentado sobre eixo de aço.

7.1.2 Os rolamentos devem ser blindados, autocompensadores, com lubrificação permanente, montados sobre mancais de borracha.

7.1.3 Os suportes dos mancais devem ser parafusados na carcaça, formando um conjunto rígido.

7.1.4 O acionamento entre o motor e ventilador deve ser direto dimensionadas para suportar uma vez e meia as condições normais de uso.

7.1.5 Todo o conjunto de ventilação deve ser flutuante em relação ao gabinete.

### **7.2 SERPENTINA EVAPORADORA**

7.2.1 Os tubos de cobre no diâmetro compatível com a capacidade de potência do Ar condicionado do tipo Split.

### **7.3 BANDEJA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA**

7.3.1 Bandeja feita em chapa de aço tratado, pintada com resina sintética.

### **7.4 COMPRESSOR**

7.4.1 O compressor, montado sobre calços absorvedores de vibração. Proteção térmica interna para o compressor e resistência para o óleo do cárter. Pressostatos de alta e baixa, circuitos independentes para cada compressor.

### **7.5 FILTRO DE AR**

7.5.1 Do tipo permanente de alta eficiência, laváveis e mantidos em armações metálicas que permitam a fácil retirada dos filtros.

Laranjeiras, 22 de janeiro de 2019

**Roberto Rocha Santos**  
Diretor Geral



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**ANEXO II – PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 02/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2019 da Câmara de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras**

**Sr. Presidente; .....**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem solicitar autorização para visita técnica nas instalações desse poder legislativo municipal nos dias .....sob a supervisão do sr.....de acordo com as recomendações dessa casa legislativa para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_/2019.

**Local e Data:**

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Local e Data:**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da Câmara Municipal)

**(Observação: Esta solicitação de visita técnica será validade como declaração de visita técnica com a assinatura do representante legal da Câmara Municipal)**

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PRESENCIAL Nº 02/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE UNIDADES DE AR  
CONDICIONADO DO TIPO SPLIT  
COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
INCLUSOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A  
CAMARA MUNICIPAL DE  
LARANJEIRAS, DO OUTRO, A  
EMPRESA DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço a Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador de C.I Nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_ têm justo e acordado entre si o presente Contrato de aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, para esta CAMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

As unidades de Ar Condicionado do Tipo Split serão fornecidas pelo preço constante na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

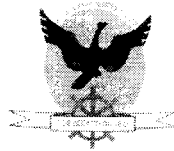
§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Em relação à Garantia dos Equipamentos pelo fabricante fornecidos pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo 3 (três) anos para o compressor e de 1 (hum) ano para o restante das peças do equipamento, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O fornecimento das unidades de Ar Condicionado do Tipo Split, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CAMARA, mediante emissão de autorização para o fornecimento dos equipamentos indicado(s) na proposta.

§1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

§2º O prazo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de retirada da Nota de Empenho.

§3º Como condição prévia e indispensável ao recebimento dos equipamentos, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com as especificações.

§4º Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

§5º O Recebimento Provisório será lavrado em documento de três vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.

§6º Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

§7º O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização será de 90 dias corridos, contados da entrega do equipamento instalado e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA;

§8º Os objetos indicados no Anexo I são estimativos, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

§9º Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CAMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 1001 – Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Presencial nº 02/2019 que, simultaneamente:
  - constam do Processo Administrativo que o originou;
  - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor HELMA BARRETO SILVA – CPF nº 575.714.735-00, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**(Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Sr. Luciano dos Santos  
Câmara Municipal de Laranjeiras  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



ESTADODESERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**AVISO DE PUBLICAÇÃO  
DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas – TCE torna público para conhecimentos de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/03/2019 às 10:00 (dez) horas – Horário Local.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO:** 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras

**Ação:** 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** 1001 - Próprios

**Parecer Jurídico** Nº 12/2019

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as condições previstas.

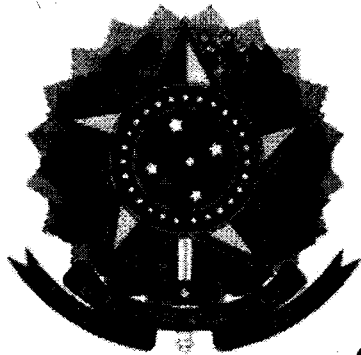
O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getulio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

Laranjeiras/SE, 21 de fevereiro de 2019.

Antony Michael  Oliveira Silva

Pregoeiro





# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Ano I

Edição Nº 36 de quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Nº de páginas: 2

**SUMÁRIO:**

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial** - Aquisição de unidades de ar condicionados tipo Split, com instalações inclusos, para Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras/SE

# AVISO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas – TCE torna público para conhecimentos de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/03/2019 às 10:00 (dez) horas – Horário Local.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UO:** 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras

**Ação:** 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 44.90.5200 - Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** 1001 - Próprios

**Parecer Jurídico Nº** 17/2019

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

Laranjeiras/SE, 21 de fevereiro de 2019.

Antony Michael Mitchell Oliveira Silva  
Pregoeiro.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/camara/laranjeiras>



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Ano I	Edição N° 36 de quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019	N° de páginas: 2
-------	---	------------------

**SUMÁRIO:**

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial** - Aquisição de unidades de ar condicionados tipo Split, com instalações inclusos, para Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras/SE

quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

2 - Ano I - Nº 36

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**AMISO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas - TCE torna público para conhecimentos de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/03/2019 às 10:00 (dez) horas - Horário Local.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.5200 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1001 - Próprios

Parecer Jurídico Nº 17/2019

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

Laranjeiras/SE, 21 de fevereiro de 2019.

**Antony Michael Mitchell Oliveira Silva**  
Pregoeiro.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/camara/laranjeiras>



**TCESE**  
Tribunal de Contas do  
Estado de Sergipe

Senha:

Entrar

## Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**Modalidade:** Pregão Presencial**Número/Ano:**02/201

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**Base Legal:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as condições previstas.

**Critério:** Menor Preço Global**Local:** Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Laranjeiras/SE**Data de Cadastro:** 21/02/2019**Data da Licitação:** 14/03/201**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas – TCE torna público para conhecimentos de toda a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/03/2019 às 10:00 (dez) horas – Horário Local.**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UO:** 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras**Ação:** 2001 – Manutenção da Câmara Municipal**Elemento de Despesa:** 44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente**Fonte de Recursos:** 1001 - Próprios**Parecer Jurídico Nº** 17/2019

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as condições previstas.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro,

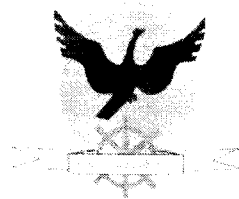
Laranjeiras/SE, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h.

Laranjeiras/SE, 21 de fevereiro de 2019.

**Antony Michael Mitchel Oliveira Silva**

Pregoeiro.

[Ver histórico de publicações](#)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**TERMO DE ERRATA**



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Ano I

Edição Nº 15 de segunda-feira, 11 de março de 2019

Nº de páginas: 2

### SUMÁRIO:

- **TERMO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 002/2019** - A Câmara Municipal de Laranjeiras toma toma torna toma pública através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, 02 Janeiro 2019, que no Edital da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL publicado aos 21 dias de fevereiro no diário oficial do município cujo objeto é a Aquisição de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços instalação inclusos, para a C



**ERRATA**

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**TERMO DE ERRATA**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

A Câmara Municipal de Laranjeiras torna pública através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, que no Edital da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**, publicado aos 21 dias de fevereiro no diário oficial do município cujo objeto é a **Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE**, restou necessário corrigir a dotação orçamentária para o objeto em epígrafe, devendo ser observado o seguinte:

**Onde se lê:**

**UO:** 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
**Ação:** 2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente  
**Fonte de Recursos:** 1001 - Próprios

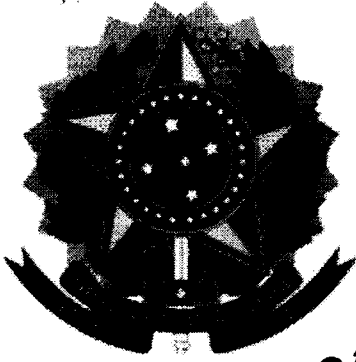
**Leia-se:**

**UO:** 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
**Ação:** 1002 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Câmara Municipal - 01.031.00008.1002  
**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.  
**Fonte de Recursos:** 1001 - Próprios

Laranjeiras, 08 de março de 2019.

**Antony Michael Mitchel Oliveira Silva**  
**Pregoeiro**  
Câmara Municipal de Laranjeiras

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>



Nº PAGINA: 114  
RUBRICA:

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Ano I

Edição Nº 37 de segunda-feira, 11 de março de 2019

Nº de páginas: 2

## SUMÁRIO:

- TERMO DE ERRATA - TERMO DE ERRATA : EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

## ERRATA

**GOVERNO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
TERMO DE ERRATA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

A Câmara Municipal de Laranjeiras torna pública através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, que no Edital da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**, publicado aos 21 dias de fevereiro no diário oficial do município cujo objeto é a **Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE**, restou necessário corrigir a dotação orçamentária para o objeto em epigrafe, devendo ser observado o seguinte:

**Onde se lê:**

**UO:** 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
**Ação:** 2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente  
**Fonte de Recursos:** 1001 - Próprios

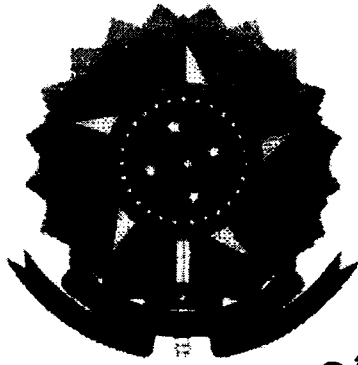
**Leia-se:**

**UO:** 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
**Ação:** 1002 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Câmara Municipal - 01.031.00008.1002  
**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.  
**Fonte de Recursos:** 1001 - Próprios

Laranjeiras, 08 de março de 2019.

**Antony Michael Mitchel Oliveira Silva**  
**Pregoeiro**  
Câmara Municipal de Laranjeiras

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/camara/laranjeiras>



Nº PAGINA: 116  
RUBRICA: 190

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Ano I

Edição Nº 37 de segunda-feira, 11 de março de 2019

Nº de páginas: 2

**SUMÁRIO:**

- TERMO DE ERRATA - TERMO DE ERRATA : EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

## ERRATA

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**TERMO DE ERRATA**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

A Câmara Municipal de Laranjeiras torna pública através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, que no Edital da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**, publicado aos 21 dias de fevereiro no diário oficial do município cujo objeto é a **Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE**, restou necessário corrigir a dotação orçamentária para o objeto em epigrafe, devendo ser observado o seguinte:

**Onde se lê:**

**UO:** 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
**Ação:** 2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 44.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente  
**Fonte de Recursos:** 1001 - Próprios

**Leia-se:**

**UO:** 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras  
**Ação:** 1002 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Câmara Municipal - 01.031.00008.1002  
**Elemento de Despesa:** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.  
**Fonte de Recursos:** 1001 - Próprios

Laranjeiras, 08 de março de 2019.

**Antony Michael Mitchel Oliveira Silva**  
**Pregoeiro**  
Câmara Municipal de Laranjeiras

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/camara/laranjeiras>



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**EDITAL PP 002/2019  
RETIFICADO**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J de nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**, para a **Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA: 14/03/2019.**

**HORÁRIO: 10:00 (dez) Horas – Horário Local**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Laranjeiras.**

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo ainda a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO V	-	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VI	-	MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- UO: 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras
- Ação: 1002 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Câmara Municipal - 01.031.00008.1002
- Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 1001 - Próprios

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Somente poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;**

**4.1.2.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou **Certidão simplificada**, emitida pela respectiva Junta Comercial e **expedida no ano em curso**.

**4.1.3.** Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** Poderá ser realizada a VISITA TÉCNICA pelo licitante ao prédio da Câmara Municipal, ocasião em que será fornecido aos interessados a Declaração de Visita Técnica.

**4.3.1.** Caso a licitante opte por não fazer a vistoria prévia, deverá apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras.

**4.3.2.** Deverá o licitante apresentar no envelope de habilitação a **Carta de realização de Vistoria ou a Declaração de que conhece todas as condições do local para execução dos serviços**, tratados nos itens 4.3 e 4.3.1. Em caso de não apresentação a licitante será inabilitada do certame.

**4.3.3.** A finalidade da visita é o conhecimento da qualidade mínima exigida para execução dos serviços, execução de um projeto básico das disposições dos equipamentos, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas.

**4.3.4.** Em caso de realização de vistoria, estas deverão acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, devendo ser agendadas na Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal, com o Sra. HELMA BARRETO SILVA, na Rua Getúlio Vargas, s/n, na cidade de Laranjeiras, telefone (79) 3281-1055, em dias úteis, de 08:00 às 12 :00 horas.

**4.4.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio,



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;**

**5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances.** Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;**

**5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.**

**5.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso, conforme estabelecido no item 4.1.2.**

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;**

**6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;**

**6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e endereço da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e endereço da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos com apenas duas casas decimais depois da vírgula, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão de obra, etc, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, contendo marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.1.5. O prazo para apresentação dos serviços objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.3.** Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

**8.3.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.5.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.5.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.6.1.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.6.2.** Apresentar da declaração de visita técnica ao local onde serão executados os serviços relacionados a esta licitação.

**8.6.3.** Em caso de não realização de vistoria deverá a licitante apresentar Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras.

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de até 15



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

(quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço Global;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **Menor Preço Global**;
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** Após a devida habilitação do licitante melhor classificado, a sessão será suspensão, tendo em vista que o autor do melhor lance ofertado deverá comprovar, por meio da realização de apresentação da solução, o atendimento a características e funcionalidades obrigatórias previstas no termo convocatório.

**9.22.** A licitante prevista no subitem 9.3 deverá apresentar todas as funcionalidades do sistema Painel Eletrônico Digital, instalado e em pleno funcionamento, nas dependências da Câmara Municipal. A apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias da data de sua habilitação, ficando registrado na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação o Dia e hora para a realização da apresentação.

**9.23.** A licitante prevista no subitem 9.3 quando da apresentação disposta no subitem 9.22 deverá comprovar que o sistema atende 100% (cem por cento) do quanto previsto no presente Termo de Referência. Não tendo sido comprovado à Equipe Técnica da Câmara Municipal convocará a licitante remanescente melhor classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste edital e seus anexos.

**9.24.** Após a realização da apresentação descrita nos itens 9.22 e 9.23 terá a Equipe Técnica da Câmara de Laranjeiras até 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Aceite após análise criteriosa, visando informar ao Pregoeiro acerca do atendimento ou não das exigências contidas no edital e seus anexos.

**9.25.** Os recursos de hardware e software necessários à realização da demonstração serão de responsabilidade da licitante melhor classificada, que deverá fazer a apresentação em equipamentos próprios.

**9.26.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada em Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que possam ocorrer e deverá ser assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.27.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.28.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.29.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

c) cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.

c.1.) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

c.2.) Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), *no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro*, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

9.30. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.31. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.32. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência obtidos por esta Câmara.

**10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DO CONTRATO**

**11.1. Dos prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (*cinco*) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

**11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato.

### 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será fiscalizada pela Diretoria Financeira, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1 – A Contratante, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceita da Nota Fiscal.

13.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.5. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

### 14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços do objeto de fornecimento das unidades de ar condicionado com o serviço de instalação serão fixos e irreajustáveis.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2** O prazo para entrega dos equipamentos será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de retirada da Nota de Empenho.

**15.3** Como condição prévia e indispensável ao recebimento dos equipamentos, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com as especificações.

**15.4** Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

**15.5** O Recebimento Provisório será lavrado em documento de três vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.

**15.6** Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo.

**15.7** O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização será de **90 dias corridos**, contados da entrega do equipamento instalado e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA;

**15.8.** Os objetos indicados no Anexo I são estimativos, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

**15.9.** Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone;

**17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h, na Sede da Câmara, descritos no preâmbulo deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;

**17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.21.** A Câmara reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**17.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**18. DO FORO**

A Câmara e o Licitante do certame elegem o foro da cidade de Laranjeiras para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.



Nº PAGINA: 138  
RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Laranjeiras, (SE), 21 de fevereiro de 2019

**Antony Michael Michel Oliveira Silva**  
Pregueiro



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO:** Aquisição de unidades de ar condicionado do tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.1 Faz parte do fornecimento os materiais e serviços para a instalação dos equipamentos no edifício da Câmara Municipal;

1.2 Antes de apresentar sua proposta, a **licitante** deverá analisar todos os documentos do edital de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

1.3 Os equipamentos fornecidos devem ser novos, estar em perfeitas condições e ser embalados de fábrica, sobre base especial para transporte compatível com o peso e o volume da carga;

1.4 A fiscalização indicará local adequado para a instalação dos equipamentos no prédio da Câmara Municipal de Laranjeiras;

1.5 Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos serão apresentados a seguir.

1.6 Todos os equipamentos que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 220V, 60Hz, plug no padrão brasileiro.

1.7 As condições de operação das unidades internas devem poder ser definidas individualmente por meio de controle remoto do tipo sem fio para todas as unidades evaporadoras, de operação amigável.

1.8 As unidades internas devem ser do tipo "Hi-Wall" (parede).

1.9 O refrigerante utilizado deverá ser o R-410a, que é ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- 1.10 O equipamento deve comportar tamanho de linha de no mínimo de 03 (Três) metros, mantendo sua capacidade de refrigeração.
- 1.11 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado e posterior prestação de serviços de instalação dos equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal.

**2.0 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

- 2.1 Os equipamentos devem ser entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Cidade de Laranjeiras – Sergipe. O horário para a entrega dos equipamentos será de 8:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.0 PRAZO PARA ENTREGA:**

- 3.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de retirada da **Nota de Empenho**.
- 3.2 O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização será de **90 dias corridos**, contados da entrega do equipamento instalado e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA;
- 3.3 Como condição prévia e indispensável ao recebimento dos equipamentos, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com as especificações.

**3.4 Recebimento Provisório**

- 3.4.1 O Recebimento Provisório será lavrado em documento de três vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**3.5 Recebimento Definitivo**

- 3.5.1 Em até **90 (noventa) dias** após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas Especificações Técnicas do objeto.
- 3.5.2 Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo.
- 3.5.3 Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

**4 DA GARANTIA**

- 4.1 O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deve ser de no mínimo 3 (três) anos para o compressor e de 1 (hum) ano para o restante das peças do equipamento, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.
- 4.2 A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. **A manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.**

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 5.1 Seguem abaixo descritos a especificação e as características das unidades de ar condicionado do tipo Split.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>60.000 Btus</b>, Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)</li><li>-Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.</li><li>-Compacto e leve, permitindo fácil instalação.</li><li>-Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos.</li></ul> <p>Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de comprimento.</p>	Unidade	03		
02	<p>Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>9.000 Btus</b>. Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)</li><li>-Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.</li><li>-Compacto e leve, permitindo fácil instalação.</li><li>-Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos.</li></ul> <p>Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de comprimento.</p>	Unidade	01		

**7.1 EVAPORADORAS**

7.1.1 Terão gabinetes em plástico de alta resistência e os ventiladores serão centrífugos de dupla aspiração, em chapa de aço galvanizada, com rotor de pás



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

curvadas para frente, balanceado estática e dinamicamente e assentado sobre eixo de aço.

7.1.2 Os rolamentos devem ser blindados, autocompensadores, com lubrificação permanente, montados sobre mancais de borracha.

7.1.3 Os suportes dos mancais devem ser parafusados na carcaça, formando um conjunto rígido.

7.1.4 O acionamento entre o motor e ventilador deve ser direto dimensionadas para suportar uma vez e meia as condições normais de uso.

7.1.5 Todo o conjunto de ventilação deve ser flutuante em relação ao gabinete.

**7.2 SERPENTINA EVAPORADORA**

7.2.1 Os tubos de cobre no diâmetro compatível com a capacidade de potência do Ar condicionado do tipo Split.

**7.3 BANDEJA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA**

7.3.1 Bandeja feita em chapa de aço tratado, pintada com resina sintética.

**7.4 COMPRESSOR**

7.4.1 O compressor, montado sobre calços absorvedores de vibração. Proteção térmica interna para o compressor e resistência para o óleo do cárter. Pressostatos de alta e baixa, circuitos independentes para cada compressor.

**7.5 FILTRO DE AR**

7.5.1 Do tipo permanente de alta eficiência, laváveis e mantidos em armações metálicas que permitam a fácil retirada dos filtros.

Laranjeiras, 22 de janeiro de 2019

**Roberto Rocha Santos**  
Diretor Geral



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO II – PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº 02/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2019 da Câmara de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 – Câmara Municipal de Laranjeiras

Sr. Presidente; .....

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem solicitar autorização para visita técnica nas instalações desse poder legislativo municipal nos dias .....sob a supervisão do sr.....de acordo com as recomendações dessa casa legislativa para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2019.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da Câmara Municipal)

**(Observação: Esta solicitação de visita técnica será validade como declaração de visita técnica com a assinatura do representante legal da Câmara Municipal)**

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PRESENCIAL Nº 02/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE UNIDADES DE AR  
CONDICIONADO DO TIPO SPLIT  
COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
INCLUSOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A  
CAMARA MUNICIPAL DE  
LARANJEIRAS, DO OUTRO, A  
EMPRESA DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço a Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador de C.I Nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_ têm justo e acordado entre si o presente Contrato de aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, para esta CAMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

As unidades de Ar Condicionado do Tipo Split serão fornecidas pelo preço constante na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Em relação à Garantia dos Equipamentos pelo fabricante fornecidos pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo 3 (três) anos para o compressor e de 1 (hum) ano para o restante das peças do equipamento, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O fornecimento das unidades de Ar Condicionado do Tipo Split, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CAMARA, mediante emissão de autorização para o fornecimento dos equipamentos indicado(s) na proposta.

§1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

§2º O prazo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de retirada da Nota de Empenho.

§3º Como condição prévia e indispensável ao recebimento dos equipamentos, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com as especificações.

§4º Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

§5º O Recebimento Provisório será lavrado em documento de três vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.

§6º Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

§7º O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização será de 90 dias corridos, contados da entrega do equipamento instalado e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA;

§8º Os objetos indicados no Anexo I são estimativos, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

§9º Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CAMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras
- Ação: 1002 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Câmara Municipal - 01.031.00008.1002
- Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 1001 - Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Presencial nº 02/2019 que, simultaneamente:
  - constam do Processo Administrativo que o originou;
  - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor HELMA BARRETO SILVA – CPF nº 575.714.735-00, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**(Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Sr. Luciano dos Santos  
Câmara Municipal de Laranjeiras  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**



Nº PAGINA: 155  
RUBRICA: [Signature]

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



ESTADODESERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# PROTOCOLO DE RESGATE DE EDITAL



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 157  
RUBRICA: 80

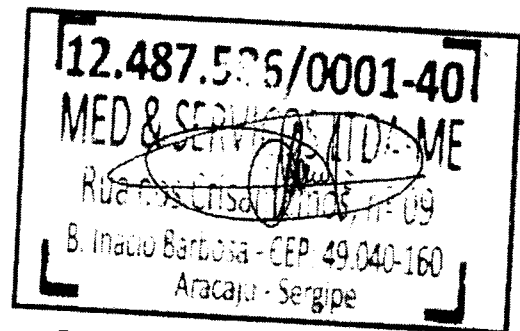
PROTOCOLO DE ENTREGA/RESGATE DE EDITAL

Edital nº: 002/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

**EMPRESA:** MED E SERVIÇOS LTDA-ME  
**ENDEREÇO:** RUA DOS CRISÂNTEMOS, 09, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE  
**CNPJ:** 12.487.586/0001-40

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial Nº 002/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Carimbo Razão Social/CNPJ

Recebi em 28/02/2019

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à Câmara Municipal de Laranjeiras, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do edital de licitação.



Nº PAGINA: 158  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

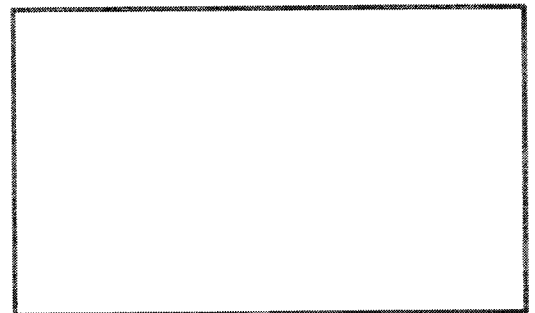
PROTOCOLO DE ENTREGA/RESGATE DE EDITAL

Edital nº: 002/2019

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

<p><b>EMPRESA:</b> MED E SERVIÇOS LTDA.</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> RUA DOS CRISANTEMOS Nº 09 INÁCIO BARBOSA ARACAJU - SE.</p> <p><b>CNPJ:</b> 12.487.586/0001-40</p>
---

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial Nº XXX/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Carimbo Razão Social/CNPJ

Recebi em 28 / 02 / 19.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à Câmara Municipal de Laranjeiras, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do edital de licitação.



Nº PAGINA: 159  
RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA/RESGATE DE EDITAL**

Edital nº: 002/2019

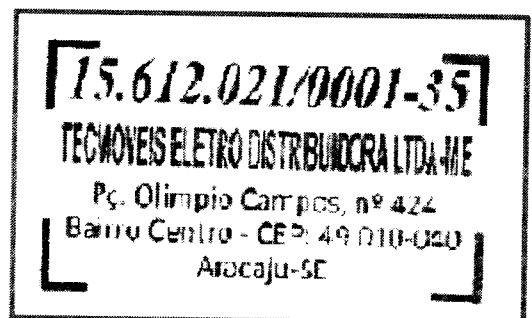
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

**EMPRESA:** TECMOVEIS ELETRO DIST. EIRELI-ME

**ENDEREÇO:** PÇA OLÍMPIO CAMPOS, 424 – CENTRO – ARACAJU/SE

**CNPJ:** 15.612.021/0001-35

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial N° XXX/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Carimbo Razão Social/CNPJ

Recebi em 13/03/2019

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à Câmara Municipal de Laranjeiras, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do edital de licitação.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROTOCOLO DE ENTREGA/RESGATE DE EDITAL

Edital nº: 002/2019

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

**EMPRESA:** TOP MOVEIS LTDA

**ENDEREÇO:** RUA BAHIA 806

**CNPJ:** 05.269.798/0001-95

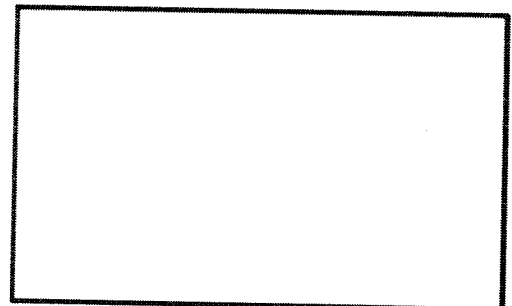
Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial N° XXX/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

**05.269.798/0001-95**

**TOP MÓVEIS LTDA**

Rua Bahia, nº 806 - Siqueira Campos

CEP 49.075-510 - Aracaju/SE

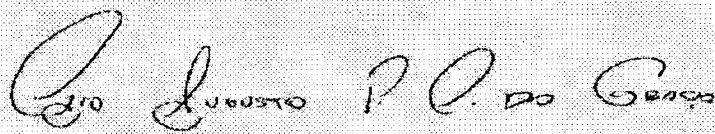


Carimbo Razão Social/CNPJ

Recebi em \_08\_ / \_03\_ / \_2019\_.

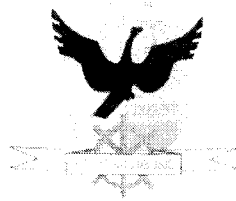






Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à Câmara Municipal de Laranjeiras, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do edital de licitação.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**DOCUMENTOS DE  
CREDENCIAMENTO**



**MED & Serv Ltda**

Fone: (79) 3027-8685

Fone/Fax: (79)3217-1091

Nº PAGINA: 163  
RUBRICA: PD

## PROCURAÇÃO

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
Rua Getúlio Vargas, s/n,  
Laranjeiras-SE


REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 02/2019

OBJETO: Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos.

**Presado Senhores,**



Através da presente constituímos e credenciamos a Sra. **Valdenia Santos de Lima**, Brasileira, Divorciada, Empresária, portadora do RG. nº **98001386779 SSP/AL**, nosso bastante procurador, como tal representar esta empresa no certame licitatório identificado em epígrafe, podendo formular propostas e lances verbais de preço, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive, interpor ou desistir de recursos em qualquer fase do procedimento, etc., a que tudo será dado como bom firme e valioso.

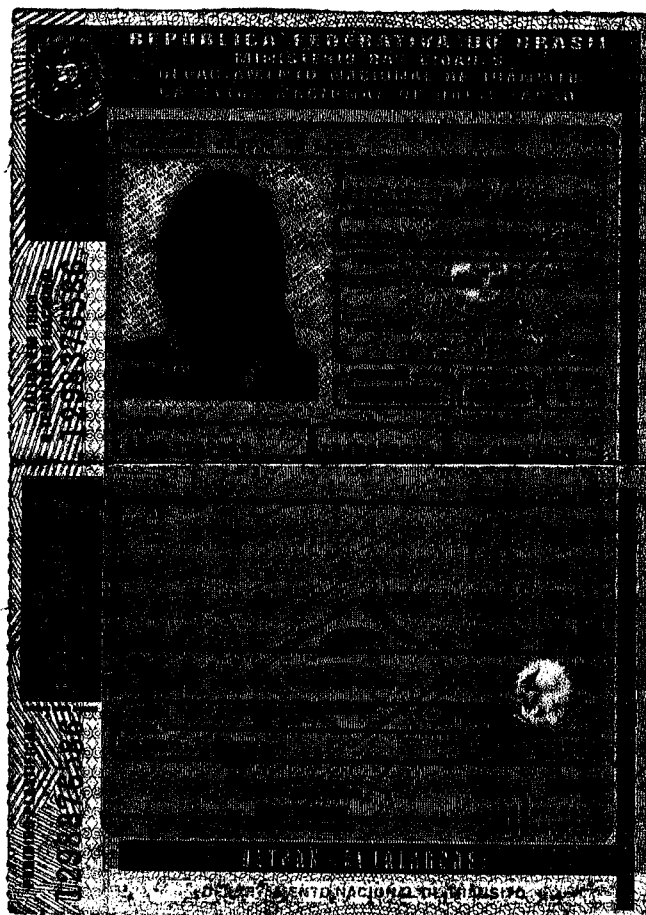
Aracaju, 14 de Março de 2019

  
**EDENIO ARAUJO SANTOS**  
Diretor Administrativo  
CPF: 503.591.505-00 / RG: 886.121

**Razão Social:** Med e Serviços LTDA-ME  
**CNPJ:** 12.487.586/0001-40

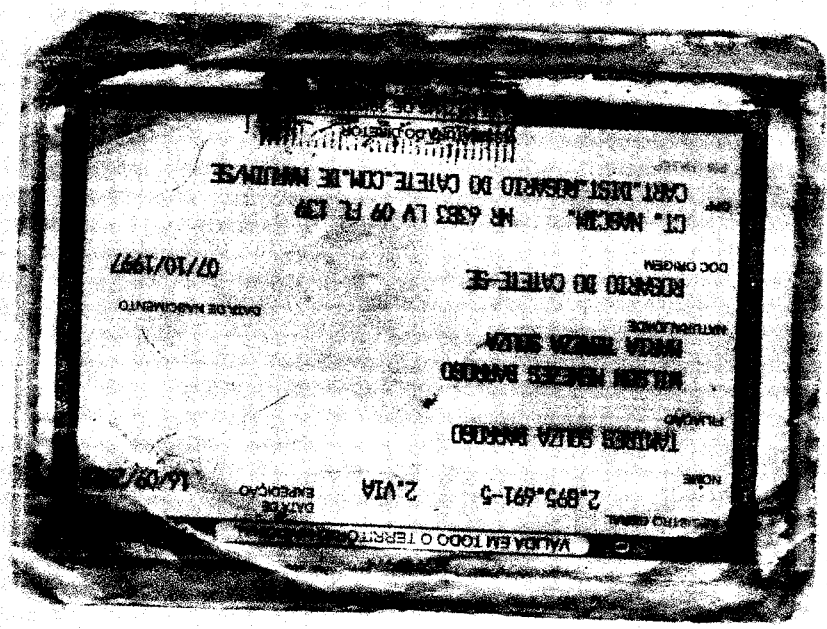
Rua: Dos Crisântemos Nº09 Bairro : Inacio Barbosa, Cep: 49040-160 Aracaju - Sergipe  
CNPJ: 12.487.586/0001-40 I.E: 27.128.728-1  
Fone: 79 -3027-8685 / 3217-1091  
Email: medeserv@yahoo.com.br

  
Recabi:  
14/03/2019  




*[Handwritten signature]*

Nº PARANÁ 365  
RUBRICA: ~~88~~



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME:** CARLO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRACA  
**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA:** SSP SE  
**CPF:** 084.625.084-52 **DATA NASCIMENTO:** 07/05/1993  
**FLAÇÃO:** MARCELO CERQUEIRA DA GRACA  
 RITA DE CASSIA DE CERQUEIRA PITUBA  
**PERMISSÃO:** [ ] **ACC:** [ ] **CAT.VEIC:** AB  
**Nº REGISTRO:** 05517052586 **VALIDADE:** 26/09/2021 **1ª HABILITAÇÃO:** 18/06/2012

**OBSERVAÇÕES:**

*Carlo Augusto Pituba Cerqueira da Graca*  
ADMINISTRADOR DO POSTO

**LOCAL:** ARACAJU, SE **DATA DE EMISSÃO:** 28/09/2016  
**ASSINATURA DO EMISSOR:** [assinatura] **NUM. DE ATRIBUIÇÃO:** 36806484029  
SECRETARIA - PRESIDENTE **NUM. DE ATRIBUIÇÃO:** SE018945645

**DETRAN - SE (SERGIPE)**

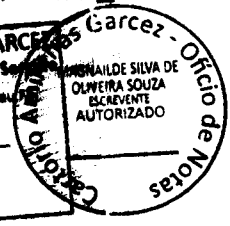
---

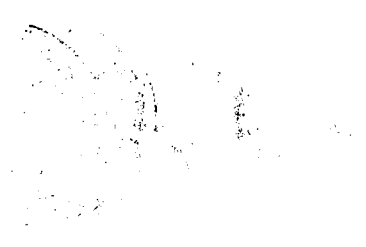
**5º Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARCEZ**  
 Rua Lorenjeiras, 47 - Centro - CEP 49.030-000 - Aracaju/Sergipe  
 Certifico que esta cópia confere com o original apresentado. Data: 28/09/2016  
 Aracaju/SE.

*Magnilda Silva de Oliveira Souza*  
**Selo TISE: 201929509098641**  
 Acesso: [www.tjse.jus.br/x/H8BHCR](http://www.tjse.jus.br/x/H8BHCR)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1296960702

PROVINDO PLANTILHAS  
1296960702





UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
STANFORD UNIVERSITY  
300 LATHAM DRIVE  
STANFORD, CALIFORNIA 94305-5080  
TEL: 781/355-1171 FAX: 781/355-1172  
WWW: WWW.UCLIBRARY.ORG  
© 1998 UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY

## PROCURAÇÃO

A TOP MÓVEIS LTDA, estabelecida a Rua Bahia, 806 – Siqueira Campos – Aracaju se, inscrita no CNPJ N.º 05.269.798/0001-95, neste ato representada por seu administrador o Sr. Caio Augusto Pituba C. da Graça, portador da carteira de identidade n.º 3.406.657-8 e do CPF n.º 084.625.084-52, por este instrumento particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores a Srta. Tamires Souza Barroso RG n.2.895.691-5 e CPF n 071.712.615.30, com amplos poderes para representara outorgante, em todos os processos licitatórios, podendo assinar, entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, interpor recursos e desistir dos mesmos, entrar com impugnações e contra -razões de recursos e desistir dos mesmos, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmarem declarações, da ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços , enfim , assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto aos órgãos públicos, economia mista, fundações\ outros nas esferas Municipais, Estadual, Federais, e Outros.

Aracaju – SE, 20 de Fevereiro de 2019.

*Caio Augusto P.C. da Graça*  
**TOP MÓVEIS LTDA. - ME**  
**Caio Augusto P.C Da Graça**  
**Sócio administrador**

**5.º OFÍCIO**



**5º Serviço Notarial e Registral AMANTHAS GARCEZ**  
Rua Laranjeiras, 47 - Centro - CEP 49.016-000 - Aracaju - Sergipe  
Reconheço por semelhança, conf. padrão depositado nesta serventia,  
a(s) firma(s) supra de CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA  
Aracaju/SE, 21 de fevereiro de 2019  
Custas: R\$4,22 - Henrique Maynard Garcez Vieira  
Selo TSE: 201928508091400 - Cessa: <http://www.tjse.jus.br/x/CMIE6U>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:  
TOP MOVEIS LTDA - EPP**

**CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA**, brasileiro, emancipado por concessão dos pais, estudante, portador da Carteira de identidade nº 3.406.657-8 2.via SSP/SE e CPF 084.625.084-52, nascido em 07/05/1993, residente domiciliado a Praça Antônio Teixeira nº 100 – Condomínio Canto Belo Edf. Sabiá – Apto 901, Bairro Jabotiana – CEP 49070-000 e **MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 937.686 SSP/SE e CPF 574.284.255-49, nascido em 20/03/1972, residente domiciliado a Rua João Ouro nº 100 – Condomínio Canto Belo Edf. Sabiá – Apto 901, Bairro Jabotiana – Aracaju/SE – CEP 49070-000, únicos sócios da Empresa **TOP MOVEIS LTDA – EPP**, com sede na Rua Bahia, 806 A – Bairro Siqueira Campos na cidade de Aracaju/SE – CEP 49075-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº 28200.319.918 e inscrita no CNPJ sob nº 05.269.798/0001-95, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato social, mediante as seguintes alterações:

1- Acrescentar a sua atividade:

- **COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;**
- **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR;**
- **SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;**
- **ATIVIDADES DE LIMPEZA;**
- **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.**

Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, que passará a vigor com a seguinte redação:

**1ª Cláusula** – A sociedade gira sob o nome empresarial **TOP MÓVEIS LTDA – EPP**, e tem sede a Rua Bahia, 806- A – Bairro Siqueira Campos na Cidade de Aracaju – SE, CEP 49075-000, e poderá



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.  
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700397377. NIRE: 28200319918.  
TOP MÓVEIS LTDA – EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 01/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**2ª Cláusula - O objeto social será:**

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PISCINAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS DE AR.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;
- LOCAÇÃO DE MATERIAL RECREATIVO;
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS;
- LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA EVENTOS;
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL;
- LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS;
- FABRICAÇÃO DE TOLDOS;
- FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE SEGURANÇA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.  
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700397377. NIRE: 28200319918.  
TOP MÓVEIS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 01/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br


- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR;
- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.


3ª Cláusula - O capital é R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) dividido em 300 quotas de valor nominal R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA	270	R\$ 40.500,00
MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA	30	R\$ 4.500,00
TOTAIS	300	R\$ 45.000,00

4ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª Cláusula - A Sociedade iniciou suas atividades em 04 de Setembro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª Cláusula - A administração da sociedade cabe aos sócios CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA e/ou MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA, os quais poderão fazer uso em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. 

7ª Cláusula - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes. 

8ª Cláusula - É Expressamente vedado aos sócios, e responderá solidariamente por si, e seus herdeiros quem, conceder avais a favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos em mera benemerência em nome da sociedade.

9ª Cláusula - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.  
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700397377. NIRE: 28200319918.  
TOP MÓVEIS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 01/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

patrimonial o do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**10ª Cláusula** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**11ª Cláusula** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**12ª Cláusula** - Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

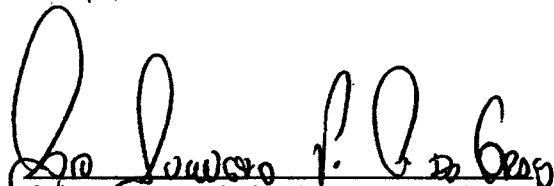


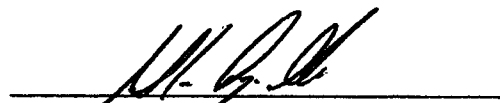
Aracaju(SE), 27 de Janeiro de 2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.  
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700397377. NIRE: 28200319918.  
TOP MÓVEIS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 01/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

  
Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça  
Sócio Administrador

  
Marcelo Cerqueira da Graça  
Sócio Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.  
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700397377. NIRE: 28200319918.  
TOP MOVEIS LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 01/02/2017  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

AO  
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
NESTA.  
ANTONY MICHAEL MITCHEL OLIVEIRA SILVA - PREGOEIRO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019  
ABERTURA :14/03/2019 ÀS 10:00 HORAS

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A **TOP MÓVEIS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º05.269.798/0001-95, sediada à Rua Bahia,806 – Siqueira Campos – Aracaju/SE, vem, por intermédio de seu representante legal a Sra. Caio Augusto Pituba C. da Graça, RG n.º 3.406.657-8 e CPF n.º 084.625.084-52, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 02/2019 ESTADO DE SERGIPE da ,CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Aracaju – SE, 14 de MARÇO de 2019.

  
**TOP MÓVEIS LTDA. - ME**  
Caio Augusto P.C Da Graça  
Representante

P

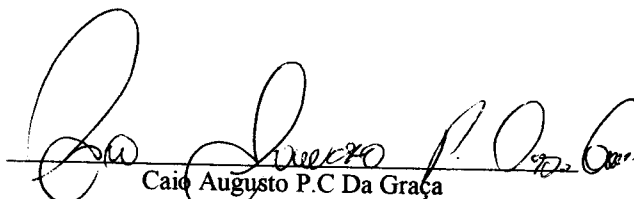
**A**  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL - nº 02/2019**  
**SESSÃO: 14/03/2019 ÀS 10:00 HORAS**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Top Moveis Ltda. CNPJ:05.269.798/0001-95 (Caio Augusto P.C. Da Graça Rg.3.406.657-8 CPF:084.625.084-52), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei nº. 147/2014 que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório.

Aracaju/SE, 14 De março De 2019

  
Caio Augusto P.C Da Graça  
Rg.3.406.657-8



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TOP MÓVEIS LTDA - EPP		Protocolo: SEC1900283560	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 28200319918	CNPJ 05.269.798/0001-95	Data de Ato Constitutivo 04/09/2002	Início de Atividade 04/09/2002
Endereço Completo Rua BAHIA, Nº 806, A, SIQUEIRA CAMPOS - Aracaju/SE - CEP 49075-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS.COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PISCINAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL; LOCAÇÃO DE MATERIAL RECREATIVO; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS; LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA EVENTOS; LOCAÇÃO ODONTOLÓGICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE SEGURANÇA. COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES DE LIMPEZA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.			
Capital Social R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA	CPF/CNPJ 084.625.084-52	Participação no capital R\$ 40.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA	CPF/CNPJ 574.284.255-49	Participação no capital R\$ 4.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA	CPF 084.625.084-52	Término do mandato	
Nome MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA	CPF 574.284.255-49	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 01/02/2017	Número 20170023648	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2019, às 08:30:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.sgiliza.se.gov.br>, com o código GHLYGWEZ.



SEC1900283560

Marcelo Passos Silva  
Secretário Geral



Nº PAGINA: 176

RUBRICA: PD



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

# **PROPOSTA DE PREÇOS**



**MED & Serv Ltda**

Fone: (79) 3027-8685

Fone/Fax: (79)3217-1091

Nº PAGINA: 177

RUBRICA:

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**Razão Social:** Med e Serviços LTDA-ME CNPJ: 12.487.586/0001-40

**Inscrição Municipal:** 839187 **Inscrição Estadual:** 271287322

**Endereço:** Rua dos Crisântemos, 09, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju-SE – CEP: 49.040-160;

**Tel/fax e e-mail:** (79) 3217-1091 / 3027-8685 / 9-9999-2166 / medeserv@yahoo.com.br

**Banco, Agência e Conta Corrente:**

Banco do Brasil / Ag: 1402-8 C/C: 39225-1

Banco do Banese / Ag: 015 C/C: 103455-0.

**Empresa Optante pelo Simples.**

**Objeto:** Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>60.000 Btus</b> , Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A. <b>Características:</b> -Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede) -Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior. -Compacto e leve, permitindo fácil instalação. -Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos. Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de comprimento.	Unidade	03	R\$ 7.120,00	R\$ 21.360,00
02	Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>9.000 Btus</b> . Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A. <b>Características:</b> -Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede) -Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior. -Compacto e leve, permitindo fácil instalação. -Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos. Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de comprimento.	Unidade	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 23.040,00</b>

**Valor Total: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais).**

Rua: Dos Crisântemos Nº09 Bairro : Inacio Barbosa, Cep: 49040-160 Aracaju - Sergipe

CNPJ: 12.487.586/0001-40 I.E: 27.128.728-1

Fone: 79 -3027-8685 / 3217-1091

Email: medeserv@yahoo.com.br

Nome: EDENIO ARAUJO SANTOS  
CPF: 503.591.505-00 RG: 886.121  
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Empresário  
Endereço de Pessoa Física: Rua Gráfico José Benedito dos Santos, nº 26, Bairro:  
Inácio Barbosa, Aracaju -SE, CEP: 49041-190.

MEDESERV, por intermédio de seu representante legal acima identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

\*Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste contrato.

\*O preço cotado inclui todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales- transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

\*Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

\*Desde já nos declaramos cientes de que a Câmara Municipal de Laranjeiras, através da Secretaria Municipal da Família e da assistência social procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

\*Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, situado na Rua dos Crisântemos, nº09, bairro Inácio Barbosa, Aracaju-SE.

\*Frete: CIF.

Validade da Proposta: 60 dias.

Todas as taxas e impostos já estão incluídos no valor.

Aracaju, 14 de Março de 2019.

  
**EDENIO ARAUJO SANTOS**  
Diretor Administrativo  
CPF: 503.591.505-00 / RG: 886.121

A  
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL - nº 02/2019  
SESSÃO: 14/03/2019 ÀS 10:00 HORAS

**PROPOSTA**

**DADOS DA EMPRESA**

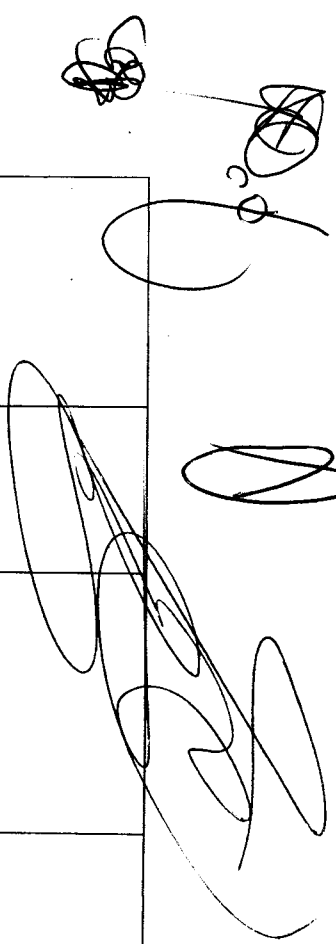
Razão Social: Top Móveis Ltda. Nome Fantasia: Top Moveis CNPJ: 05.269.798/0001-95 - Insc. Estadual: 27.106.816-4 - Insc. Municipal: 66883-0 Endereço: Rua Bahia, 806 - S. Campos - Aracaju/SE - CEP: 49.076-000 - Tel: (79) 3222.3961/3044-3637 Caio Augusto P.C. da Graça- Procurador - RG. 3.406.657-8 SSP/SE e CPF 084.625.084-52 Banco: Banese Agencia: 011 Op: 03 Conta Corrente: 102.939-2 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. E-mail: [top.moveis Ltda@hotmail.com](mailto:top.moveis Ltda@hotmail.com).

Nº PAGINA: 170  
RUBRICA:

Objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Marca / Modelo	Preço em R\$			
					Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	
1	3	und	<p>Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>60.000 Btus</b>, Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)</li> <li>-Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.</li> <li>-Compacto e leve, permitindo fácil instalação.</li> <li>-Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos.</li> </ul> <p>Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de cumprimento.</p>	ELGIN/ ATUALLE ECO	R\$7.300,00	Sete mil e trezentos reais	R\$ 21.900,00	Vinte e um mil e novecentos reais

	<p><b>7.3.1</b> Bandeja feita em chapa de aço tratado, pintada com resina sintética.</p> <p><b>7.4 COMPRESSOR</b></p> <p>7.4.1 O compressor, montado sobre calços absorvedores de vibração. Proteção térmica interna para o compressor e resistência para o óleo do cárter. Pressostatos de alta e baixa, circuitos independentes para cada compressor.</p> <p><b>7.5 FILTRO DE AR</b></p> <p>7.5.1 Do tipo permanente de alta eficiência, laváveis e mantidos em armações metálicas que permitam a fácil retirada dos filtros.</p>					
<p>2</p> <p>1</p> <p>und</p>	<p>Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>9.000 Btus</b>. Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)</li> <li>-Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.</li> <li>-Compacto e leve, permitindo fácil instalação.</li> <li>-Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos.</li> </ul> <p>Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de cumprimento.</p> <p><b>7.1 EVAPORADORAS</b></p> <p>7.1.1 Terão gabinetes em plástico de alta resistência e os ventiladores serão centrífugos de</p>	<p>AGRATTO / ECO</p>	<p>R\$1.500</p>	<p>Hum mil e quinhentos reais</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>	<p>Hum mil e quinhentos reais</p>



# TOP

MOVEIS

## 7.1 EVAPORADORAS

7.1.1 Terão gabinetes em plástico de alta resistência e os ventiladores serão centrífugos de dupla aspiração, em chapa de aço galvanizada, com rotor de pás. curvadas para frente, balanceado estática e dinamicamente e assentado sobre eixo de aço.

7.1.2 Os rolamentos devem ser blindados, autocompensadores, com lubrificação permanente, montados sobre mancais de borracha.

7.1.3 Os suportes dos mancais devem ser parafusados na carcaça, formando um conjunto rígido.

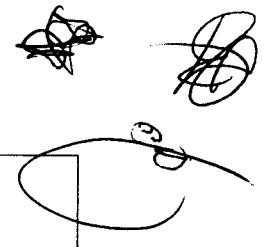
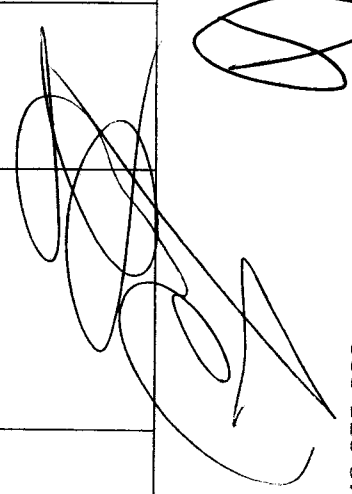
7.1.4 O acionamento entre o motor e ventilador deve ser direto dimensionadas para suportar uma vez e meia as condições normais de uso.

7.1.5 Todo o conjunto de ventilação deve ser flutuante em relação ao gabinete.

## 7.2 SERPENTINA EVAPORADORA

7.2.1 Os tubos de cobre no diâmetro compatível com a capacidade de potência do Ar condicionado do tipo Split.

## 7.3 BANDEJA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA



dupla aspiração, em chapa de aço galvanizado com rotor de pás. curvadas para frente, balanceado estática e dinamicamente e assentado sobre eixo de aço.

7.1.2 Os rolamentos devem ser blindados, autocompensadores, com lubrificação permanente, montados sobre mancais de borracha.

7.1.3 Os suportes dos mancais devem ser parafusados na carcaça, formando um conjunto rígido.

7.1.4 O acionamento entre o motor e ventilador deve ser direto dimensionadas para suportar uma vez e meia as condições normais de uso.

7.1.5 Todo o conjunto de ventilação deve ser flutuante em relação ao gabinete.

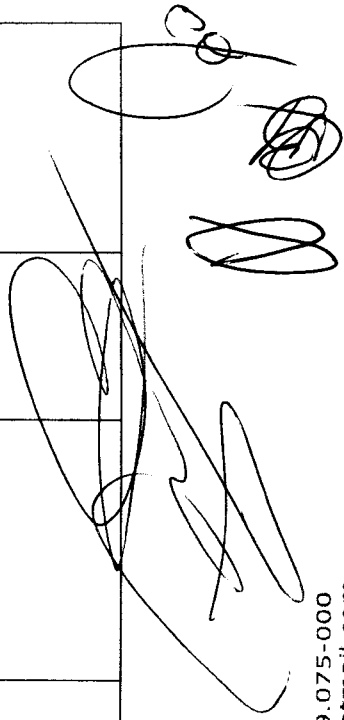
## 7.2 SERPENTINA EVAPORADORA

7.2.1 Os tubos de cobre no diâmetro compatível com a capacidade de potência do Ar condicionado do tipo Split.

## 7.3 BANDEJA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA

7.3.1 Bandeja feita em chapa de aço tratado, pintada com resina sintética.

## 7.4 COMPRESSOR



	<p>7.4.1 O compressor, montado sobre calços absorvedores de vibração. Proteção térmica interna para o compressor e resistência para o óleo do cárter. Pressostatos de alta e baixa, circuitos independentes para cada compressor.</p> <p><b>7.5 FILTRO DE AR</b></p> <p>7.5.1 Do tipo permanente de alta eficiência, laváveis e mantidos em armações metálicas que permitam a fácil retirada dos filtros.</p>			
Valor Total da Proposta				R\$ 23.400,00 Vinte e três mil e quatrocentos reais.



- O Prazo de Validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- **PRAZO DE ENTREGA:** 5 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM para a contratada

- O prazo da contratação conforme edital.

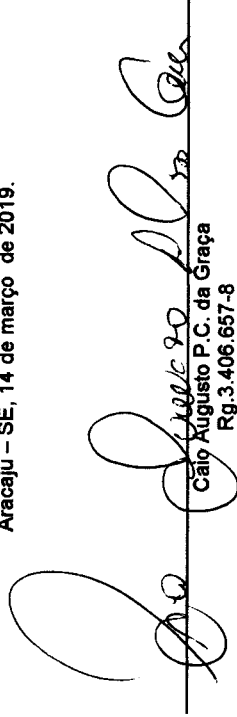
- Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento da entrega do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

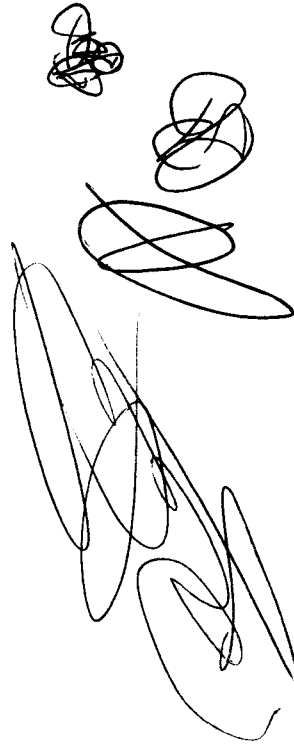
- A TOP MÓVEIS LTDA. – ME Declara que não possui em seu quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93):

- Da Garantia: conforme edital.

- A TOP MÓVEIS LTDA. – ME Declara que está de acordo com todas as exigências do edital

Aracaju – SE, 14 de março de 2019.

  
Caio Augusto P.C. da Graça  
Rg.3.406.657-8  
Sócio Administrador



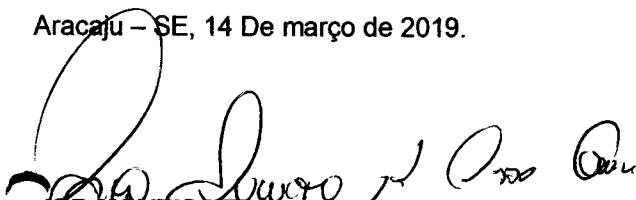
**A**  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

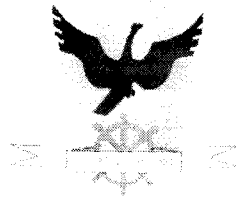
**A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL - nº 02/2019**  
**SESSÃO: 14/03/2019 ÀS 10:00 HORAS**

**Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto**  
**VISITA TÉCNICA**

A TOP Moveis Ltda. Mediante o representante Sr. Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça, portador da Carteira de Identidade nº 3.406.657-8 SSP/SE e do CPF nº 084.625.084-52, como representante devidamente constituído da Empresa **TOP MÓVEIS LTDA. - ME**, com sede na Rua Bahia,806 – Siqueira Campos – Aracaju- SE, inscrito no CNPJ nº 05.269.798/0001-95, **DECLARA** de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras

Aracaju – SE, 14 De março de 2019.

  
**TOP MÓVEIS LTDA. - ME**  
**Caio Augusto Pituba C. Da Graça**  
**Sócio Administrador**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**EMPRESA TOP MÓVEIS LTDA  
EPP**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:  
TOP MOVEIS LTDA - EPP**

**CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA**, brasileiro, emancipado por concessão dos pais, estudante, portador da Carteira de identidade nº 3.406.657-8 2.via SSP/SE e CPF 084.625.084-52, nascido em 07/05/1993, residente domiciliado a Praça Antônio Teixeira nº 100 – Condomínio Canto Belo Edf. Sabiá – Apto 901, Bairro Jabotiana – CEP 49070-000 e **MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 937.686 SSP/SE e CPF 574.284.255-49, nascido em 20/03/1972, residente domiciliado a Rua João Ouro nº 100 – Condomínio Canto Belo Edf. Sabiá – Apto 901, Bairro Jabotiana – Aracaju/SE – CEP 49070-000, únicos sócios da Empresa **TOP MOVEIS LTDA – EPP**, com sede na Rua Bahia, 806 A – Bairro Siqueira Campos na cidade de Aracaju/SE – CEP 49075-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº 28200.319.918 e inscrita no CNPJ sob nº 05.269.798/0001-95, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato social, mediante as seguintes alterações:

1- Acrescentar a sua atividade:

- **COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;**
- **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR;**
- **SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;**
- **ATIVIDADES DE LIMPEZA;**
- **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.**

Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, que passará a vigor com a seguinte redação:

**1ª Cláusula** – A sociedade gira sob o nome empresarial **TOP MÓVEIS LTDA – EPP**, e tem sede a Rua Bahia, 806- A – Bairro Siqueira Campos na Cidade de Aracaju – SE, CEP 49075-000, e poderá



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.  
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700397377. NIRE: 28200319918.  
TOP MÓVEIS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 01/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2ª Cláusula - O objeto social será:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PISCINAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS DE AR.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;
- LOCAÇÃO DE MATERIAL RECREATIVO;
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS;
- LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA EVENTOS;
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL;
- LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS;
- FABRICAÇÃO DE TOLDOS;
- FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE SEGURANÇA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.  
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700397377. NIRE: 28200319918.  
TOP MÓVEIS LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 01/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO- HOSPITALAR;
- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

3ª Cláusula - O capital é R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) dividido em 300 quotas de valor nominal R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA	270	R\$ 40.500,00
MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA	30	R\$ 4.500,00
TOTAIS	300	R\$ 45.000,00

4ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª Cláusula - A Sociedade iniciou suas atividades em 04 de Setembro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª Cláusula - A administração da sociedade cabe aos sócios CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA e/ou MARCELO CERQUEIRA DA GRAÇA, os quais poderão fazer uso em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª Cláusula - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

8ª Cláusula - É Expressamente vedado aos sócios, e responderá solidariamente por si, e seus herdeiros quem, conceder avais a favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos em mera benemerência em nome da sociedade.

9ª Cláusula - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.  
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700397377. NIRE: 28200319918.  
TOP MÓVEIS LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 01/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

patrimonial o do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**10ª Cláusula** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**11ª Cláusula** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**12ª Cláusula** - Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

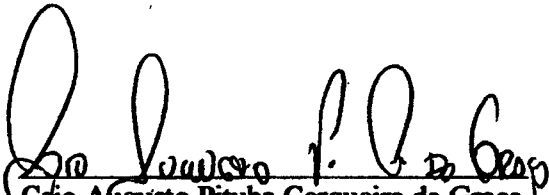


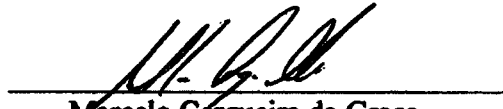
Aracaju(SE), 27 de Janeiro de 2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.  
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700397377. NIRE: 28200319918.  
TOP MÓVEIS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 01/02/2017  
www.agiliza.se.gov.br

  
Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça  
Sócio Administrador

  
Marcelo Cerqueira da Graça  
Sócio Administrador

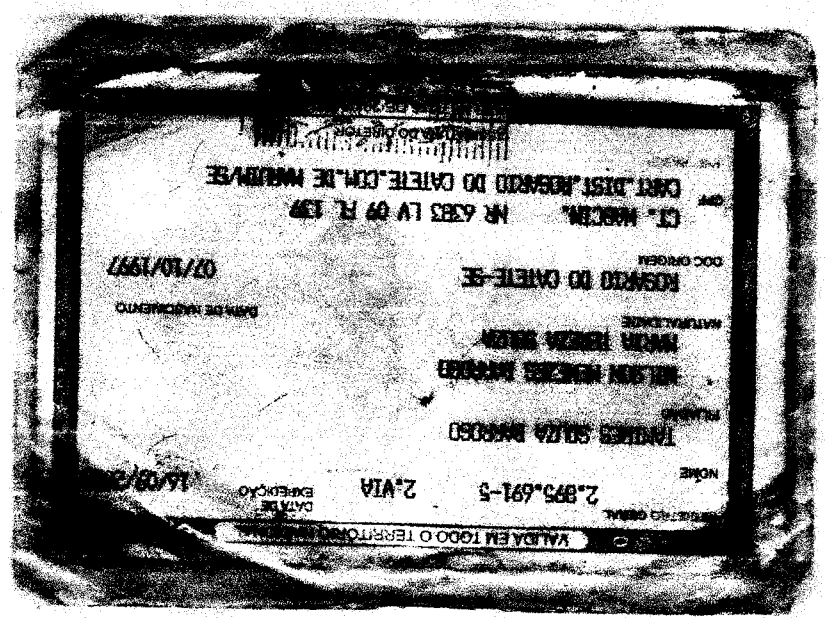
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 13:02 SOB Nº 20170023648.  
PROTOCOLO: 170023648 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700397377. NIRE: 28200319918.  
TOP MÓVEIS LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 01/02/2017  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)



Nº FASCÍCULO: 792  
RUBRICA: *[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1296960702  
 VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1296960702  
 PROPRIETÁRIO PLACADAS

NOME: CARLO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRACA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: SSP SE  
 34066578

CPF: 084.625.084-52 DATA NASCIMENTO: 07/05/1993

FILIAÇÃO: MARCELO CERQUEIRA DA GRACA  
 RITA DE CÁSSIA DE CERQUEIRA PITUBA

PERMISSÃO: ACC CAT/PMB: AB

Nº REGISTRO: 05517052586 VALIDADE: 26/09/2021 1ª HABILITAÇÃO: 18/06/2012

OBSERVAÇÕES

*Carlo Augusto Pituba Cerqueira da Graca*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO: 28/09/2016

*Carlo Augusto Pituba Cerqueira da Graca*  
 LINHA DE AZULADO CONTRA FÉTO  
 COMETIDA - PRESIDENTE  
 ASSINATURA DO EMISSOR

36808484029  
 82018545645

DETRAN-SE (SERGIPE)

5º Serviço Notarial e Registral AMINTHAS GARCEZ  
 Rua Lorenjetras, 47 - Centro - CEP 49.010-000 - Aracaju/Sergipe

Certifico que esta cópia confere com original apresentado. Dou Fé  
 Aracaju/SE, 18 de março de 2018

*Magnilde Silva de Oliveira Souza*  
 Magnilde Silva de Oliveira Souza  
 Selo TJSSE-201929509038645  
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/4AJXKB

CARTEIRO AMINTHAS GARCEZ - OFICINA DE NOTAS  
 MAGNALDE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA  
 ESCRIVENTE  
 AUTORIZADO



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.269.798/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/09/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TOP MOVEIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TOP MOVEIS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BAHIA</b>	NÚMERO <b>806</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
CEP <b>49.075-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/01/2019 às 15:15:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.269.798/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/09/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>TOP MOVEIS LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b></p> <p><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b></p> <p><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b></p> <p><b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b></p> <p><b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b></p> <p><b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b></p> <p><b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b></p> <p><b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b></p> <p><b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b></p> <p><b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho</b></p> <p><b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b></p> <p><b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b></p> <p><b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b></p> <p><b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b></p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BAHIA</b>	NÚMERO <b>806</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
------------------------------	----------------------	-------------------------

CEP <b>49.075-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/01/2019 às 15:15:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOP MOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 05.269.798/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:48:13 do dia 30/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2019.

Código de controle da certidão: **6313.2E5D.B01C.02EF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 84189/2019**

**Inscrição Estadual:** 27.106.616-4  
**Razão Social:** TOP MOVEIS LTDA - EPP  
**CNPJ:** 05.269.798/0001-95  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
**Endereço:** RUA BAHIA 806  
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **07/03/2019 12:41:58**, válida até **06/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Março de 2019

**Autenticação:20190307AVEKK6**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 84223/2019**

**Inscrição Estadual:** 27.106.616-4  
**Razão Social:** TOP MOVEIS LTDA - EPP  
**CNPJ:** 05.269.798/0001-95  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
**Endereço:** RUA BAHIA 806  
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **07/03/2019 13:07:43**, é válida até **06/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 7 de Março de 2019

**Autenticação:20190307945UU9**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Fevereiro de 2019  
Nº. 201900220474

CNPJ: 05.269.798/0001-95  
Contribuinte: TOP MOVEIS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/05/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FB.0051.0080.IA.034C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05269798/0001-95  
**Razão Social:** TOP MOVEIS LTDA  
**Nome Fantasia:** TOP MOVEIS  
**Endereço:** RUA BAHIA 806 A / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2019 a 23/03/2019

**Certificação Número:** 2019022203585497362338

Informação obtida em 11/03/2019, às 10:57:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOP MOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.269.798/0001-95

Certidão nº: 165809060/2019

Expedição: 07/01/2019, às 15:10:06

Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **T O P M O V E I S L T D A**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**05.269.798/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A  
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

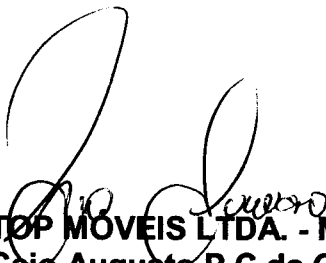
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL - nº 02/2019  
SESSÃO: 14/03/2019 ÀS 10:00 HORAS

**DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES.**

A **TOP MÓVEIS LTDA. - ME**, inscrito no CNPJ nº 05.269.798/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sr. Caio Augusto P.C da Graça, portador da Carteira de Identidade nº 3.406.657-8 e do CPF nº 084.625.084-52, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( X).

Aracaju – SE, 14 DE MARÇO DE 2019.

  
**TOP MÓVEIS LTDA. - ME**  
Caio Augusto P.C da Graça  
Sócio Administrador



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	TOP MOVEIS LTDA	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Nome Fantasia:</b>	TOP MOVEIS	<b>Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	Jurídica / 05.269.798/0001-95
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Data da Emissão:</b>	07/03/2019 12:37
<b>Data da Emissão:</b>	07/03/2019 12:37	<b>Data de Validade:</b>	* 06/04/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001861831 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 5321493265 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



**GOVERNO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/SEMAP**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Aracaju (Se), 09 de maio de 2011.**

Declaramos para os devidos fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a Empresa **Top Moveis Ltda**, situada na **Rua. Bahia, 806 – Sala A - Bairro – Siqueira Campos – Aracaju/Se**, inscrita no **CNPJ nº 05.269.798/0001-91**, forneceu os equipamentos abaixo discriminados. Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

NOTA FISCAL	PRODUTO	QUANT.
000926	Condicionador de 18.000 BTUS.	03

Atenciosamente,

**Jorge Fontes Barros  
 Diretor do SEMAP/SEED**

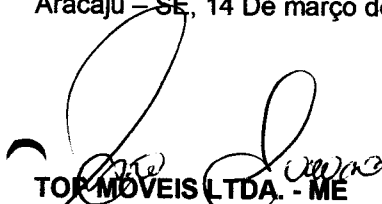
**A**  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL - nº 02/2019**  
**SESSÃO: 14/03/2019 ÀS 10:00 HORAS**

**Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto**  
**VISITA TÉCNICA**

A TOP Moveis Ltda. Mediante o representante Sr. Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça, portador da Carteira de Identidade nº 3.406.657-8 SSP/SE e do CPF nº 084.625.084-52, como representante devidamente constituído da empresa **TOP MÓVEIS LTDA. - ME**, com sede na Rua Bahia,806 – Siqueira Campos – Aracaju- SE, inscrito no CNPJ nº 05.269.798/0001-95, DECLARA de que conhece as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Laranjeiras

Aracaju – SE, 14 De março de 2019.

  
**TOP MÓVEIS LTDA. - ME**  
**Caio Augusto Pituba C. Da Graça**  
**Sócio Administrador**

**A**  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL - nº 02/2019**  
**SESSÃO: 14/03/2019 ÀS 10:00 HORAS**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Sr. Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça, portador da Carteira de Identidade nº 3.406.657-8 SSP/SE e do CPF nº 084.625.084-52, como representante devidamente constituído da empresa **TOP MÓVEIS LTDA. - ME**, com sede na Rua Bahia, 806 – Siqueira Campos – Aracaju- SE, inscrito no CNPJ nº 05.269.798/0001-95, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 7.3 do Edital do Pregão Presencial nº 08/2018, declaro, sob as penas da lei, especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa para participar nº 02/2019 foi elaborada de maneira independente pela empresa **TOP MÓVEIS LTDA. - ME**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa para participar do Pregão nº 02/2019 não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

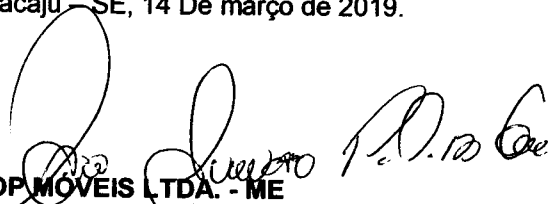
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa para participar do Pregão nº 02/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato para participar do Pregão nº 02/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa para participar do Pregão nº 02/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de saúde de São Francisco antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Aracaju - SE, 14 De março de 2019.

  
**TOP MÓVEIS LTDA. - ME**  
**Caio Augusto Pituba C. Da Graça**  
**Sócio Administrador**



**A**  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL - nº 02/2019**  
**SESSÃO: 14/03/2019 ÀS 10:00 HORAS**

## DECLARAÇÕES

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa **TOP MÓVEIS LTDA. - ME**, inscrito no CNPJ nº 05.269.798/0001-95, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Caio Augusto P.C da Graça, portador da Carteira de Identidade nº 3.406.657-8 e do CPF nº 084.625.084-52, DECLARA:

- Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação; e
- Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Se enquadra no porte de microempresa e empresa de pequeno porte.

Aracaju – SE, 14 DE MARÇO DE 2019.

  
**TOP MÓVEIS LTDA. - ME**  
**Caio Augusto P.C da Graça**  
**Sócio Administrador**


**A**  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL - nº 02/2019**  
**SESSÃO: 14/03/2019 ÀS 10:00 HORAS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **TOP MÓVEIS LTDA. - ME**, inscrito no CNPJ nº 05.269.798/0001-95, por intermédio do seu representante legal o Sr. Caio Augusto P.C da Graça, portador da Carteira de Identidade nº 3.406.657-8 e do CPF nº 084.625.084-52, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju – SE, 14 DE MARÇO DE 2019.

  
**TOP MÓVEIS LTDA. - ME**  
**Caio Augusto P.C da Graça**  
**Sócio Administrador**



ESTADODESERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

# ATA DA SESSÃO PÚBLICA



Nº PAGINA: 2/10  
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**ATA DA SESSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E SESSÃO DE LANCES, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2019 - AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INCLUSOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.**

No dia **14.03.2019**, às **10:00 (Dez) horas**, reuniram-se na SALA DA CPL da Câmara Municipal de Laranjeiras, situada na situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, município de Laranjeiras/SE, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeada pelo Senhor Presidente desta Casa Legislativa o Sr. Luciano dos Santos, constituída dos seguintes membros: **ANTONY MICHAEL MITCHEL OLIVEIRA SILVA** (Pregoeiro); **HELMA BARRETO SILVA** (Apoio) e **JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA** (Apoio), incumbidos de proceder à abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, conforme edital publicado em 21 dias de fevereiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Iniciado os trabalhos, verificou-se a presença do(s) seguinte(s) licitante(s):

**EMPRESAS PRESENTES NESTA SESSÃO:**

Nº DE ORDEM	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF	E-MAIL	A EMPRESA É ME OU EPP (MARQUE "X" PARA SIM)
1)	TOP MÓVEIS LTDA EPP	SRA. TAMIREZ SOUZA BARROSO	071.712.615-30	Top.moveis_ltlda@hotmail.com	X

O Pregoeiro e Equipe de apoio registra que a empresa **MED E SERVIÇOS LTDA ME**, enviou a Câmara de Laranjeiras os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação e com relação aos Documentos referentes ao Credenciamento exigidos em Edital a referida empresa somente encaminhou Procuração Particular da bastante Procuradora a Sra. Valdenia Santos de Lima e a cópia da Identidade da mesma. Sendo que restou **AUSENTE** o Contrato Social da licitante e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação. Ademais a procuração apresentada não possui validade por força da ausência do Contrato Social e por não ter sido promovida pelos sócios da empresa e sim conferida pelo Diretor Administrativo o que por se só não gera validade e eficácia jurídica.

Desta Forma conforme determina o item 5.5 não terá sua proposta escrita invalidada, mas não poderá participar da fase de lances. Senão vejamos:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

5.5. A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

Foram apresentados os seguintes documentos relativos ao Credenciamento pela licitante TOP MÓVEIS LTDA EPP presente na sessão:

A documentação relativa ao Credenciamento		
01	Ato Constitutivo	OK
02	Documento de Identidade da Bastante Procuradora e do Sócio	OK
03	Declaração de que o licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para participação na licitação, conforme inciso IV do art. 4 da Lei 10.520/2002.	OK
04	Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.	OK

O Pregoeiro e Equipe de Apoio registra que a empresa licitante TOP MÓVEIS LTDA EPP presente na sessão se encontra-se **CRENCIADA**.

Dando continuidade aos procedimentos restou constatado que o envelope de Proposta de Preços da licitante TOP MÓVEIS LTDA EPP E MED E SERVIÇOS LTDA ME, encontra-se devidamente lacrado sendo devidamente rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e bastante procuradora Sra. TAMIRES SOUZA BARROSO da licitante presente na sessão.

Aberto os envelopes de Proposta de Preços das empresas TOP MÓVEIS LTDA EPP E MED E SERVIÇOS LTDA ME estão com suas propostas **CLASSIFICADAS**, restando observado que o menor Valor Global da Proposta de Preços apresentado foi de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) pela licitante MED E SERVIÇOS LTDA ME (deixou os envelopes de proposta e habilitação), seguido pelo valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três e quatrocentos reais) pela licitante TOP MÓVEIS LTDA EPP (presente na sessão) para a aquisição de unidades de ar condicionado do tipo split com serviços de instalação inclusos. O Valor apresentado pela licitante presente na sessão encontra-se abaixo do estimado para a contratação que é de R\$ 25.527,63 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

2



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Dando continuidade aos procedimentos, iniciaremos a sessão de lances do seguinte lote:

**LOTE 01.**

Os preços e lances referente ao objeto descrito no Lote 01 ficará registrado na presente ATA.

O Pregoeiro chama atenção da empresa presente na sessão quanto à oferta de lances, ou seja, uma vez digitado o lance não será possível a sua retirada, e ainda, a empresa deverá honrar com o preço, sob pena de sofrer as sanções previstas na LEI 8.666/93 e LEI 10520/2002, bem como penalidades expressas no edital.

Franqueada a palavra a representante da TOP MÓVEIS LTDA EPP foi solicitado que a mesma ofertasse lance com valor abaixo de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) menor proposta ofertada pela empresa MED E SERVIÇOS LTDA ME.

Ocorrência durante a sessão de lances:

Nº DE ORDEM	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	PALAVRA FRANQUEADA AO LICITANTE CREDENCIADO E PRESENTE NESTA SESSÃO APRESENTOU O SEGUINTE LANCE:
1)	TOP MÓVEIS LTDA EPP	SRA. TAMIRES SOUZA BARROSO	Foi ofertado o lance no Valor Global do Lote 01 de <b>R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)</b> .

Foi solicitado ao Sr. Roberto Rocha Santos responsável pela elaboração do Termo de Referência do referido objeto descrito no Anexo I do Edital e presente na Sessão que o mesmo analisasse se a proposta apresentada pela empresa classificada na Sessão de lances atenderia aos requisitos e especificações descritos em edital, sendo que o mesmo afirmou após analisar que a Proposta apresentada pela empresa TOP MÓVEIS LTDA EPP **ATENDE** aos requisitos estabelecidos no Anexo I do Instrumento Convocatório do referido Pregão Presencial nº 002/2019.

Encerrada a sessão de lances daremos prosseguimento com abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** da empresa **TOP MÓVEIS LTDA EPP**, arrematante classificada na sessão de lances.

Abriremos os envelopes de habilitação da seguinte empresa:

[Assinaturas manuscritas]



Nº PAGINA: 213  
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº DE ORDEM	EMPRESA
1)	TOP MÓVEIS LTDA EPP – CNPJ 05.269.798/0001-95

Os envelopes de habilitação estão lacrados e serão abertos na presença da licitante credenciada.

Abertos os envelopes, o pregoeiro e equipe de apoio realizou análise e rubricaram todas as vias.

Em seguida, todos os documentos de habilitação foram colocados à disposição da licitante presente e rubricaram todas as vias.

A palavra foi franqueada ao licitante presente, o quais fizeram constar:

Nº DE ORDEM	EMPRESA	REGISTRO:
1)	TOP MÓVEIS LTDA EPP – CNPJ 05.269.798/0001-95	NÃO HOUE INTERESSE EM FAZER QUALQUER REGISTRO.

Sobre a habilitação da empresa licitante e que ofertou o menor preço/lance, foi constatado que:

A documentação relativa para a HABILITAÇÃO: TOP MÓVEIS LTDA EPP		
01	Ato Constitutivo/Contrato Social	OK
02	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.	OK
03	Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND;	OK
04	Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual	OK
05	Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal	OK
06	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);	OK
07	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	OK

4



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

08	As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.5 do Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial	OK
09	Declaração relativa a trabalho de menores.	OK
10	Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física	OK
11	Atestado de capacidade Técnica	OK
12	Declaração de que conhece as condições dos locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e assume total responsabilidade por este fato.	OK

Realizado a análise da Documentação de Habilitação da licitante podemos concluir que a empresa **TOP MÓVEIS LTDA EPP** encontra-se **HABILITADA**.

O pregoeiro e apoio perguntou ao licitante presente se havia intenção de interpor recurso quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, sendo que o representante legal da empresa renunciou ao prazo de recurso da fase de habilitação.

Em tempo fica registrado nesta Ata que a Licitante Declarada Vendedora do Certame terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a PROPOSTA REFORMULADA para o correio eletrônico (E-mail: [cmlaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmlaranjeiras@infonet.com.br)).

Também fica registrado que o envelope dos de Habilitação da empresa **MED E SERVIÇOS LTDA ME** sob a guarda da Câmara municipal de Laranjeiras nos termos determinado no item 8.9 do Edital.

**8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de até 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nada mais havendo, encerra-se esta sessão (14.03.2019, ÀS 11 HORAS E 50 MINUTOS).

*[Handwritten Signature]*  
**Antony Michael Mitchell Oliveira Silva**  
Pregoeiro

*[Handwritten Signature]*  
**Helma Barreto Silva**  
Equipe de Apoio

*[Handwritten Signature]*  
**Jeane Rodrigues de Souza Moura**  
Equipe de Apoio

*[Handwritten Signature]*  
**Roberto Recha dos Santos**  
Responsável pelo Termo de Referência

**LICITANTE PRESENTA NA SESSÃO:**

Nº DE ORDEM	EMPRESA	ASSINATURA:
1)	TOP MÓVEIS LTDA EPP - CNPJ 05.269.798/0001-95 - SRA. TAMIRES SOUZA BARROSO - CPF: 071.712.615-30.	<i>[Handwritten Signature]</i> Tamires Souza Barroso



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
REFORMULADA**

**EMPRESA TOP MÓVEIS LTDA  
EPP**

## Entrada: proposta reformulada (22 de 177)

Marcar Mensagens ▾ Mover Copiar Esta mensagem para ▾ Retornar para Entrada


Excluir Responder Encaminhar Redirecionar Editar como Novo Ver Discussão Remetentes Bloqueados Remetentes Permitidos  
Fonte da Mensagem Gravar como Reportar como Spam Cabeçalhos Anexos


**Data:** 14-03-2019 (11:42:40 BRT)

**De:** Top Moveis Ltda <top.moveis\_ltida@hotmail.com>

**Para:** cmlaranjeiras@infonet.com.br <cmlaranjeiras@infonet.com.br>

**Assunto:** proposta reformulada

**Anexos:**  PROPOSTA DE PREÇOS.docx 74 KB

 Parte texto (439 KB)

segue anexo proposta reformulada

Atenciosamente,

Caio Augusto P.c da Graça  
Licitações e contratos

**TOP**  
MOVEIS

Rua Bahia, nº 806  
Siqueira Campos - Aracaju | Sergipe  
(79) 3222-3961 | 98847-9898 | 3044-3637

TOP MOVEIS LTDA | CNPJ: 06.266.798/0001-95 | Inscrição Estadual: 27.376.815-4



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

 PROPOSTA DE PREÇOS.docx (74 KB)

Excluir Responder Encaminhar Redirecionar Editar como Novo Ver Discussão Remetentes Bloqueados Remetentes Permitidos  
Fonte da Mensagem Gravar como Reportar como Spam Cabeçalhos Anexos

Marcar Mensagens ▾ Mover Copiar Esta mensagem para ▾ Retornar para Entrada




**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
REFORMULADA**

**EMPRESA TOP MÓVEIS LTDA  
EPP**

## Entrada: proposta reformulada (22 de 177)

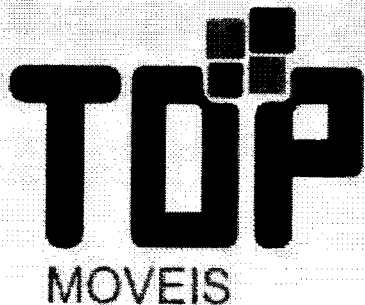
Marcar Mensagens	Mover	Copiar	Esta mensagem para	Retornar para Entrada
Excluir	Responder	Encaminhar	Redirecionar	Editar como Novo
Ver Discussão	Remetentes Bloqueados	Remetentes Permitidos		
Fonte da Mensagem	Gravar como	Reportar como Spam	Cabeçalhos	Anexos
<b>Data:</b> 14-03-2019 (11:42:40 BRT)				
<b>De:</b> Top Moveis Ltda <top.moveis ltda@hotmail.com>				
<b>Para:</b> cmlaranjeiras@infonet.com.br <cmlaranjeiras@infonet.com.br>				
<b>Assunto:</b> proposta reformulada				
<b>Anexos:</b> PROPOSTA DE PREÇOS.docx 74 KB				

 Parte texto (439 KB)

segue anexo proposta reformulada

Atenciosamente,

Caio Augusto P.c da Graça  
Licitações e contratos



Rua Bahia, nº 806  
Siqueira Campos - Aracaju | Sergipe  
(79) 3222-3961 | 98847-9898 | 3044-3637

TOP MOVEIS LTDA | CNPJ: 06.268.798/0001-95 | Ins. Estadual: 27.106.618-4



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

 PROPOSTA DE PREÇOS.docx (74 KB)

Excluir	Responder	Encaminhar	Redirecionar	Editar como Novo	Ver Discussão	Remetentes Bloqueados	Remetentes Permitidos
Fonte da Mensagem	Gravar como	Reportar como Spam	Cabeçalhos	Anexos			
Marcar Mensagens	Mover	Copiar	Esta mensagem para	Retornar para Entrada			

A  
 ESTADO DE SERGIPE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
 A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO/PRESENCIAL - nº 02/2019  
 SESSÃO: 14/03/2019 ÀS 10:00 HORAS

**PROPOSTA**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: Top Móveis Ltda. Nome Fantasia: Top Móveis CNPJ: 05.269.798/0001-95 - Insc. Estadual: 27.106.616-4 - Insc. Municipal: 65683-0 Endereço: Rua Bahia, 806 - S. Campos - Aracaju/SE - CEP: 49.075-000 - Tel: (79) 3222.3961/3044-3637 Caio Augusto P.C. da Graça- Procurador - RG. 3.406.657-8 SSP/SE e CPF 084.625.084-52 Banco: Banese Agencia: 011 Op: 03 Conta Corrente: 102.939-2 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. E-mail: [top.moveis Ltda@hotmail.com](mailto:top.moveis Ltda@hotmail.com).

**Objeto:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Marca / Modelo	Preço em R\$			
					Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	
1	3	und	<p>Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 60.000 Btus, Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)</li> <li>-Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.</li> <li>-Compacto e leve, permitindo fácil instalação.</li> <li>-Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos.</li> </ul> <p>Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de comprimento.</p>	ELGIN/ ATUALLE ECO	R\$7.180,00	Sete mil cento e oitenta reais	R\$ 21.540,00	Vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais

## 7.1 EVAPORADORAS

7.1.1 Terão gabinetes em plástico de alta resistência e os ventiladores serão centrífugos de dupla aspiração, em chapa de aço galvanizada, com rotor de pás.  
curvadas para frente, balanceado estática e dinamicamente e assentado sobre eixo de aço.

7.1.2 Os rolamentos devem ser blindados, autocompensadores, com lubrificação permanente, montados sobre mancais de borracha.

7.1.3 Os suportes dos mancais devem ser parafusados na carcaça, formando um conjunto rígido.

7.1.4 O acionamento entre o motor e ventilador deve ser direto dimensionadas para suportar uma vez e meia as condições normais de uso.

7.1.5 Todo o conjunto de ventilação deve ser flutuante em relação ao gabinete.

## 7.2 SERPENTINA EVAPORADORA

7.2.1 Os tubos de cobre no diâmetro compatível com a capacidade de potência do Ar condicionado do tipo Split.

## 7.3 BANDEJA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA

		<p>7.3.1 Bandeja feita em chapa de aço tratado, pintada com resina sintética.</p> <p><b>7.4 COMPRESSOR</b></p> <p>7.4.1 O compressor, montado sobre calços absorvedores de vibração. Proteção térmica interna para o compressor e resistência para o óleo do cárter. Pressostatos de alta e baixa, circuitos independentes para cada compressor.</p> <p><b>7.5 FILTRO DE AR</b></p> <p>7.5.1 Do tipo permanente de alta eficiência, laváveis e mantidos em armações metálicas que permitam a fácil retirada dos filtros.</p>								
		<p>Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>9.000 Btus</b>. Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)</li> <li>-Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.</li> <li>-Compacto e leve, permitindo fácil instalação.</li> <li>-Controle remoto sem fio. Com materiais necessários para a instalação inclusos.</li> </ul> <p>Comprimento de Tubulação com no mínimo 03 metros de cumprimento.</p> <p><b>7.1 EVAPORADORAS</b></p> <p>7.1.1 Terão gabinetes em plástico de alta</p>	<p>2</p> <p>1</p> <p>und</p>			<p>Hum mil e quatrocentos e sessenta reais</p>	<p>R\$1.460,00</p>	<p>AGRATTO / ECO</p>		
						<p>Hum mil e quatrocentos e sessenta reais</p>	<p>R\$1.460,00</p>			



resistência e os ventiladores serão centrífugos de dupla aspiração, em chapa de aço galvanizada, com rotor de pás.

curvadas para frente, balanceado estática e dinamicamente e assentado sobre eixo de aço.

7.1.2 Os rolamentos devem ser blindados, autocompensadores, com lubrificação permanente, montados sobre mancais de borracha.

7.1.3 Os suportes dos mancais devem ser parafusados na carcaça, formando um conjunto rígido.

7.1.4 O acionamento entre o motor e ventilador deve ser direto dimensionadas para suportar uma vez e meia as condições normais de uso.

7.1.5 Todo o conjunto de ventilação deve ser flutuante em relação ao gabinete.

## 7.2 SERPENTINA EVAPORADORA

7.2.1 Os tubos de cobre no diâmetro compatível com a capacidade de potência do Ar condicionado do tipo Split.

## 7.3 BANDEJA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA

7.3.1 Bandeja feita em chapa de aço tratado, pintada com resina sintética.

<b>7.4 COMPRESSOR</b>  7.4.1 O compressor, montado sobre calços absorvedores de vibração. Proteção térmica interna para o compressor e resistência para o óleo do cárter. Pressostatos de alta e baixa, circuitos independentes para cada compressor.				
<b>7.5 FILTRO DE AR</b>  7.5.1 Do tipo permanente de alta eficiência, laváveis e mantidos em armações metálicas que permitam a fácil retirada dos filtros.				
Valor Total da Proposta				R\$ 23.000,00
				Vinte e três mil reais

- O Prazo de Validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- **PRAZO DE ENTREGA:** 5 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais -- AFM para a contratada

- O prazo da contratação conforme edital.

- Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento da entrega do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

- A TOP MÓVEIS LTDA. -- ME Declara que não possui em seu quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

- Da Garantia: conforme edital.

- A TOP MÓVEIS LTDA. -- ME Declara que está de acordo com todas as exigências do edital

Aracaju – SE, 14 de março de 2019.

Caio Augusto P.C. da Graça  
Rg.3.406.657-8  
Sócio Administrador

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, através por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 03, de 02 de Janeiro de 2019 torna público que no Pregão Presencial que trata o Edital nº 002/2019, levado a efeito às 10:00 horas do dia 14 de março de 2019, teve como declarada vencedora do certame a empresa: TOP MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.269.798/0001-95 com o valor global de contratação para a aquisição dos equipamentos de ar condicionado do tipo Split de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Laranjeiras/SE, 14 de março de 2019.

**Antony Michael  Oliveira Silva**  
Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/2002 passa a adjudicar e homologar a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.


OBJETO: Aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

VENCEDORA: TOP MÓVEIS LTDA ME – CNPJ: 05.269.798/0001-95.

PERÍODO: da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezanove).

VALOR GLOBAL DE R\$: 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Laranjeiras (SE), 14 de março de 2019.



**LUCIANO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CONTRATO Nº 17/2019**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CONTRATO Nº 17/2019

**CONTRATO DE UNIDADES DE AR  
CONDICIONADO DO TIPO SPLIT  
COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO  
INCLUSOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A  
CAMARA MUNICIPAL DE  
LARANJEIRAS, DO OUTRO, A  
EMPRESA TOP MÓVEIS LTDA ME,  
DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço a Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, inscrita no C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa **TOP MÓVEIS LTDA ME**, localizada à Rua Bahia, nº 806, Siqueira Campos na Cidade de Aracaju/Sergipe, Cep: 49.075-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.269.798/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua bastante Procuradora a Sra. TAMIRES SOUZA BARROSO, portadora do R.G Nº 2.895.671-5 e C.P.F. nº 071.712.615-30, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de unidades de Ar Condicionado do Tipo Split com serviços de instalação inclusos, para a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, para esta CAMARA, de acordo com as especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

As unidades de Ar Condicionado do Tipo Split serão fornecidas pelo preço constante na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.





Nº PAGINA: 229

RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Em relação à Garantia dos Equipamentos pelo fabricante fornecidos pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo 3 (três) anos para o compressor e de 01 (hum) ano para o restante das peças do equipamento, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O fornecimento das unidades de Ar Condicionado do Tipo Split, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta CAMARA, mediante emissão de autorização para o fornecimento dos equipamentos indicado(s) na proposta.

§1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

§2º O prazo para entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de retirada da Nota de Empenho.

§3º Como condição prévia e indispensável ao recebimento dos equipamentos, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com as especificações.

§4º Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

§5º O Recebimento Provisório será lavrado em documento de três vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.

§6º Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo.



Nº PAGINA: 230

RUBRICA: 80

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

§7º O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização será de 90 dias corridos, contados da entrega do equipamento instalado e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA;

§8º Os objetos indicados no Anexo I são estimativos, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

§9º Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da CAMARA, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Ação: 1002 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Câmara Municipal - 01.031.00008.1002

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 1001 - Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Presencial nº 02/2019 que, simultaneamente:
  - constam do Processo Administrativo que o originou;
  - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**



Nº PAGINA: 233

RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor HELMA BARRETO SILVA – CPF nº 575.714.735-00, lotado na Câmara Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**(Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

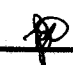
Laranjeiras/SE, 18 de março de 2019.

**Sr. Luciano dos Santos  
Presidente da Câmara  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
CONTRATANTE**

**Tamires Souza Barroso  
Procuradora  
TOP MÓVEIS LTDA ME  
CONTRATADA**



Nº PAGINA: 234

RUBRICA: 

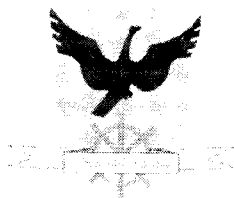
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TESTEMUNHAS:

I - Juliana Batista de Campos

II - Gluciane Ferreira dos Nascimento





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 17/2019**

## PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, localizada à Rua Getulio Vargas, s/n – Centro, CEP 49.170-000, nesta Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS, e a Empresa TOP MÓVEIS LTDA ME, localizada à Rua Bahia, nº 806, Siqueira Campos na Cidade de Aracaju/Sergipe, Cep: 49.075-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.269.798/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua bastante procuradora, o Sr(a). TAMIRES SOUZA BARROSO, portadora do R.G Nº 2.895.671-5 e C.P.F. nº 071.712.615-30, firmou contrato com o valor global da aquisição dos ar condicionados do tipo Split de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com a fonte orçamentária:

- UO: 0101 - Câmara Municipal de Laranjeiras
- Ação: 1002 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Câmara Municipal - 01.031.00008.1002
- Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 1001 - Próprios

Na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019.

Laranjeiras/SE, 18 de março de 2019.

ANTONY MICHAEL MITCHELL OLIVEIRA SILVA  
Pregoeiro

### **CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO DE CONTRATO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Laranjeiras/SE, 18 de março de 2019.

LUCIANO DOS SANTOS  
Presidente da Câmara